



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, através de seu Prefeito Municipal José Francisco Rodrigues de Almeida com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além das leis complementares 123/2006 e 147/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 20/10/2025 às 09h00min.

Data e horário final para envio de Proposta: 20/10/2025 às 08h59.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital> onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ibertioga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens (30,31, 32, 66, 357, 389 até 457) em que o valor total estimado ultrapassa R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), não há exclusividade de participação A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – conforme termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (UM CENTAVO).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, 56, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ibertioga.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (32) 0800 032 2193 ou pelo e-mail: licitacao@ibertioga.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Ibertioga através do endereço <https://www.ibertioga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibertioga, localizada na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Município de Ibertioga, Minas Gerais, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

001	13587	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA -	UNID.	3
002	13565	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 30 CM 100 UNIDADES -	PCT	13
003	9374	ABRAÇADEIRA NYLON 36X300MM COM PCT C/ 100 IUNID-	PCT	13
004	13008	ABRAÇADEIRA NYLON C/ 10CM PRETA PCT COM 100 UNID -	PCT	13
005	9383	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM-	UNID.	25
006	13012	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM- -	UNID.	13
007	9384	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM-	UNID.	25
008	9385	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 25MM-	UNID.	25
009	9386	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 32MM-	UNID.	13
010	9388	ADAPTADOR SOLDA PVC 20MM-	UNID.	13
011	9389	ADAPTADOR SOLDA PVC 25MM-	UNID.	13

012	9390	ADAPTADOR SOLDA PVC 32MM-	UNID.	13
013	9391	ADAPTADOR SOLDA PVC 40MM-	UNID.	13
014	9392	ADAPTADOR SOLDA PVC 50MM-	UNID.	13
015	13019	ADESIVO PVC 175G COM PINCEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS: MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO -	UNID.	25
016	13020	ADESIVO PVC 17G- COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS: MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO -	UNID.	125
017	13021	ADESIVO PVC 75G- COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS: MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO -	UNID.	37
018	2256	AGUARRAZ 900ML	UNID.	37
019	9397	ALICATE DE PRESSÃO MODELO: 137/10".-	UNID.	4
020	9398	ALICATE REBITADOR 04 BISCOS. -	UNID.	4
021	9399	ALICATE UNIVERSAL 8", CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO.-	UNID.	6
022	1232694	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 10 CM - 10 M	RL	62
023	1232695	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 30 CM - 10 M	RL	62
024	13026	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -	UNID.	12
025	9401	ARAME FARPADO ROLO 500 METROS-	RL	12
026	9402	ARAME GALVANIZADO FIO 18-	KG	25
027	13029	ARAME RECOZIDO FIO 18- ROLO CORTADO COM 01 KG -	KG	125
028	13030	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 – ROLO CORTADO COM 01 KG -	KG	1200
029	9404	ARCO DE SERRA MANUAL-	UNID.	6
030	13032	AREIA LAVADA FINA -	MT	500
031	9408	AREIA LAVADA GROSSA-	M3	375
032	13034	AREIA LAVADA MEDIA -	MT	375
033	1230316	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (20KG) COM SECAGEM RÁPIDA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM	SC	62

		ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. -		
034	1230317	ARGAMASSA USO EXTERNO – VARANDAS E QUINTAIS(20KG)- PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM VARANDAS, ÁREAS DE LAZER, QUINTAIS, GARAGENS E OUTRAS ÁREASEXTERNAS RESIDENCIAIS TIPO ACII, CONFORME A NBR 14.081. -	SC	125
035	1230318	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG - COM SECAGEM RÁPIDA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS TIPO ACI, CONFORME A NBR 14.081. -	SC	125
036	9412	ARRUELA LISA METAL 1/2-	UNID.	125
037	9413	ARRUELA LISA METAL 1/4-	UNID.	125
038	9414	ARRUELA LISA METAL 3/8-	UNID.	125
039	13042	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO VARIAS CORES -	UNID.	12
040	9416	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO -	UNID.	12
041	13595	AVENTAL PVC FORRADO PRETO CA 28303, 1,20 COMP. -	UNID.	12
042	13044	BALDE CHAPA 10L -	UNID.	37
043	13045	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO DE 12L- -	UNID.	25
044	5910	BANDEJA DE PINTURA 23CM. PRETA.	UNID.	12
045	9423	BARRA ROSCADA 1/2-	UNID.	12
046	9424	BARRA ROSCADA 1/4-	UNID.	12
047	9425	BARRA ROSCADA 3/8-	UNID.	12
048	13050	BARRA ROSCADA 5/16 -	UNID.	12
049	9427	BARRAS DE FERRO CA 50 ½" (12,5MM)-	UNID.	12
050	9426	BARRAS DE FERRO CA 50 ¼" (6.3MM)-	UNID.	250
051	9428	BARRAS DE FERRO CA 50 3/8" (10,0MM)-	UNID.	125
052	9429	BARRAS DE FERRO CA 50 4.2MM -	UNID.	250
053	9430	BARRAS DE FERRO CA 50 5.0MM-	UNID.	250
054	9431	BARRAS DE FERRO CA 50 5/16" (8.0MM)-	UNID.	250
055	4271	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14	UNID.	1250
056	4272	BLOCO DE CONCRETO 39X19X19	UNID.	625

057	4273	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9	UNID.	625
058	13669	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1250
059	13672	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 09X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 09X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1250
060	13673	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1250
061	13674	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 19X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1250
062	13675	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1250
063	13676	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 19X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 19X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1250
064	13677	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 9X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 9X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	2500
065	13576	BLOCO DE ESPUMA 13X20X06 -	UNID.	37
066	1232699	BLOQUETE 25X25X8CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 30X30X8CM FCK MAIOR OU IGUAL A 35MPA -	M2	2500
067	13065	BOIA BEBEDOURO 1/2 -	UNID.	12
068	13066	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 -	UNID.	12
069	1232700	BOTA DE BORRACHA PVC CA CANO LONGO (S/ FORRO) E (S/MEIA) TAMANHO: 37 AO 46 -	PAR	92

070	13068	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2' ALUMÍNIO 40CM- -	UNID.	6
071	13067	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2'EM PVC DE 40CM.- -	UNID.	6
072	13069	BRITA N 0- - - BRITA N 0- -	M3	125
073	13070	BRITA Nº 1- - - BRITA Nº 1- -	M3	125
074	9444	BROCAS AÇO RÁPIDO 10 MM-	UNID.	12
075	9445	BROCAS AÇO RÁPIDO 12 MM-	UNID.	12
076	9446	BROCAS AÇO RÁPIDO 4 MM-	UNID.	12
077	4282	BROCAS AÇO RAPIDO 6 MM	UNID.	12
078	4284	BROCAS AÇO RAPIDO 8MM	UNID.	25
079	13080	BROCAS DE VIDEA PAREDE 10 MM - - BROCAS DE VIDEA PAREDE 10 MM -	UNID.	25
080	13081	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 12MM -	UNID.	12
081	13082	BROCAS DE VIDEA PAREDE 4MM- - - BROCAS DE VIDEA PAREDE 4MM- -	UNID.	12
082	4302	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 5MM	UNID.	12
083	9456	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 6MM-	UNID.	37
084	13085	BROCAS DE VIDEA PAREDE 8MM- - - BROCAS DE VIDEA PAREDE 8MM- -	UNID.	37
085	13086	BROXA PARA CAL RETANGULAR 16X6- - - BROXA PARA CAL RETANGULAR 16X6-	UNID.	12
086	4310	BROXA REDONDA DE NAILON	UNID.	25
087	13096	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC -	UNID.	12
088	13097	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32 PVC -	UNID.	12
089	9465	BUCHA ESGOTO RED 50X40MM-	UNID.	12
090	13095	BUCHA REDUÇÃO 50X20 PVC -	UNID.	12
091	4314	BUCHAS FIXAÇÃO 10 MM	UNID.	125
092	4317	BUCHAS FIXAÇÃO 12MM	UNID.	125
093	4318	BUCHAS FIXAÇÃO 6MM	UNID.	125
094	4320	BUCHAS FIXAÇÃO 8MM	UNID.	125
095	13100	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 20 MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	UNID.	12

096	13101	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 25MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	UNID.	12
097	13102	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	UNID.	12
098	13103	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 35MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	UNID.	12
099	13104	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 40MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	UNID.	25
100	13105	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000LITROS - -	UNID.	4
101	13106	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS - -	UNID.	7
102	13108	CAIXA DE DESCARGA S/ENGATE BCA 6A9L -	UNID.	12
103	13107	CAIXA DE GORDURA -250X150X50 -	UNID.	6
104	1232701	CAIXA PEDREIRO PARA MASSA 20L -	UN	38
105	13109	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50MM REDONDA E QUADRADA - - - CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50MM REDONDA E QUADRADA - -	UNID.	6
106	13110	CAIXA SINFONADA REDONDA 150X150X50MM REDONDA E QUADRADA - - - CAIXA SINFONADA REDONDA 150X150X50MM REDONDA E QUADRADA - -	UNID.	6
107	9498	CALHA GALVANIZADA CHAPA 26-	M3	125
108	13112	CAL PARA MASSA (SACO DE 15KG)- -	UNID.	625
109	13113	CAL PARA PINTURA (SACO DE 7KG)- -	SC	625
110	13114	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8 -	UNID.	12
111	13596	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA CLASSE A CA 34414 -	UNID.	6
112	13593	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL NYLON EMBORRACHADO/ (PVC) CA 15.240 OU CA15.243 TAMANHO M, G E GG -	UNID.	18
113	13116	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO ESPESURA 0,25 • COR AMARELA • CAPUZ FIXO SEM CORDÃO • MANGAS LONGAS • FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS.PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.- -	UNID.	62
114	9503	CAP ESGOTO 100MM-	UNID.	12
115	9504	CAP ESGOTO 150MM-	UNID.	12
116	13119	CAP ESGOTO 40MM- - - CAP ESGOTO 40MM- -	UNID.	12
117	13120	CAP ESGOTO 50MM- - - CAP ESGOTO 50MM- -	UNID.	12

118	13121	CAP ESGOTO 75MM- - - CAP ESGOTO 75MM- -	UNID.	12
119	13122	CAP ROSCA 1"- -	UNID.	12
120	13123	CAP ROSCA 1/2- - - CAP ROSCA 1/2- -	UNID.	12
121	13124	CAP ROSCA 3/4- - - CAP ROSCA 3/4- -	UNID.	12
122	13125	CAP SOLDA 20MM- - - CAP SOLDA 20MM- -	UNID.	12
123	13126	CAP SOLDA 25MM- - - CAP SOLDA 25MM- -	UNID.	12
124	13127	CAP SOLDA 32MM- - - CAP SOLDA 32MM- -	UNID.	12
125	13129	CARINHO DE MÃO CHAPA 26 -	UNID.	20
126	13128	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 CÂMARA DE AR- CAÇAMBA EXTRAFORTE METÁLICA CINZA 65 L, BRAÇO METÁLICO E PNEU COM CÂMARA. CAÇAMBA METÁLICA CONTA COM REFORÇO ESPECIAL, QUE PERMITE O TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE CARGAS COM ATÉ 65 LITROS. BRAÇOS SÃO METÁLICOS, TAMBÉM NA COR CINZA E GARANTEM UM MANUSEIO SUPER SEGURO. -	UNID.	3
127	13130	CASCALHO DA PEDREIRA- - - CASCALHO DA PEDREIRA- -	M3	250
128	13131	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO -	UNID.	3
129	1230261	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	3
130	9515	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO -	UNID.	20
131	9519	CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM-	UNID.	4
132	9520	CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM-	UNID.	4
133	13136	CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M- - - CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M- -	JG	10
134	13137	CHAVE DE FENDA 1/4X6"- -	UNID.	7
135	13138	CHAVE DE FENDA 1/8X3 - - - CHAVE DE FENDA 1/8X3 - -	UNID.	7
136	13139	CHAVE DE FENDA 1/8X5 - - - CHAVE DE FENDA 1/8X5 - -	UNID.	10
137	13140	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - - - CHAVE DE FENDA 1/8X6 - -	UNID.	10
138	13142	CHAVE DE FENDA 5/16X10 - -	UNID.	10
139	13141	CHAVE DE FENDA 5/16X8 - -	UNID.	7
140	13143	CHAVE INGLESA 12 - - - CHAVE INGLESA 12 - -	UNID.	7
141	13144	CHAVE INGLESA 15 - - - CHAVE INGLESA 15 - -	UNID.	7

142	13145	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X4 - -	UNID.	7
143	13146	CHAVE PHILLIPS 1/4X5 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X5 - -	UNID.	10
144	13147	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - -	UNID.	7
145	13148	CHAVE PHILLIPS 1/4X8 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X8 - -	UNID.	7
146	13149	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 - - - CHAVE PHILLIPS 3/16X4 - -	UNID.	7
147	13150	CHAVE PHILLIPS 3/16X5 - - - CHAVE PHILLIPS 3/16X5 - -	UNID.	7
148	13151	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 - - - CHAVE PHILLIPS 3/16X6 - -	UNID.	7
149	13152	CHAVE PHILLIPS 5/16X6 - - - CHAVE PHILLIPS 5/16X6 - -	UNID.	7
150	13153	CHAVE PHILLIPS 5/16X8 - - - CHAVE PHILLIPS 5/16X8 - -	UNID.	7
151	13154	CHIBANCA COM CABO MADEIRA- - - CHIBANCA COM CABO MADEIRA- -	UNID.	4
152	13155	CILINDROS PARA FECHADURAS TAMBOR - - - CILINDROS PARA FECHADURAS TAMBOR - -	UNID.	20
153	13156	CIMENTO CP II(50KG) – SACO 50KG -	UNID.	1250
154	13157	COLA BRANCA LAVÁVEL 1L- - - COLA BRANCA LAVÁVEL 1L- -	UNID.	12
155	13158	COLA CASCOREZ BRANCA EXTRA 500GRMAS -	UNID.	12
156	13163	COLA MASSA CZA DUREPOXI 100 GRMAS -	UNID.	12
157	13159	COLA PARA MADEIRA 250 GR -	UNID.	7
158	13160	COLA PARA MADEIRA 500 GR -	UNID.	50
159	1232702	COLA SILICONE INCOLOR 280G	UN	25
160	13161	COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR.- - - COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR.- -	UNID.	50
161	13164	COLHER DE PEDREIRO N°10. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. DUREZA: 45 A 55 HRC. ACABAMENTO: POLIDO. PROTEÇÃO: VERNIZ. OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE. CABO: MATERIAL: MADEIRA.ACABAMENTO -	UNID.	7
162	13165	COLHER DE PEDREIRO N 8. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO DUREZA: 45 A 55 HRC ACABAMENTO: POLIDO PROTEÇÃO: VERNIZ OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE CABO: MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO: LIXADO PROTEÇÃO: VERNIZ- - - COLHER DE PEDREIRO N 8. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO DUREZA: 45 A 55 HRC ACABAMENTO: POLIDO PROTEÇÃO: VERNIZ OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE CABO: MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO: LIXADO PROTEÇÃO: VERNIZ- -	UNID.	12

163	13577	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO -	UNID.	20
164	13166	CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)- -	UNID.	25
165	1232703	CORDA TRANÇADA 10MM	MT	250
166	13167	CORDA TRANÇADA 12MM- -	MT	250
167	13169	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 03 MM -	MT	30
168	13170	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 05 MM -	MT	30
169	13171	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL- -	UNID.	1250
170	13172	CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA- -	UNID.	40
171	13173	CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA- - - CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA- -	UNID.	40
172	13174	CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA - - - CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA - -	UNID.	60
173	1232704	CURVA ESGOTO 90X200MM LONGA	UN	12
174	13175	CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA- -	UNID.	12
175	13176	CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA - - - CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA - -	UNID.	12
176	13177	CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA- -	UNID.	30
177	13178	CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA- - - CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA- -	UNID.	30
178	13179	CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA- -	UNID.	12
179	13180	CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA- - - CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA- -	UNID.	62
180	13188	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO - - - DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO - -	UNID.	20
181	13187	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML -	UNID.	62
182	13191	DISCO DE CORTE 10X1/8/8 AR312- - - DISCO DE CORTE 10X1/8/8 AR312- -	UNID.	12
183	13192	DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8 - - - DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8 - -	UNID.	250
184	13189	DISCO DE CORTE 7X1,6 INOX -	UNID.	62
185	13190	DISCO DE CORTE INOX 4,1/2X1X7/8 -	UNID.	62
186	13193	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO VERMELHO- - - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO VERMELHO- -	UNID.	37
187	13194	DISCO DIAMANTADO TURBO- - - DISCO DIAMANTADO TURBO- -	UNID.	37
188	13195	DISCO PEDRA ESMERIL REBOLO - - - DISCO PEDRA ESMERIL REBOLO - -	UNID.	7

189	13196	DISCO VÍDEA PARA MADEIRA PEQUENO MAKITA - - - DISCO VÍDEA PARA MADEIRA PEQUENO MAKITA - -	UNID.	12
190	13197	DISCO VIDEA PARA MADEIRA SERRA 185X20X247 - - - DISCO VIDEA PARA MADEIRA SERRA 185X20X247 - -	UNID.	20
191	1232705	DOBRADIÇA CROMADA 4,0 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO -	CARTELA	38
192	13206	DUCHA 3 TEMPERATURA 127 4600/5500 -	UNID.	12
193	13205	DUCHA 3 TEMPERATURA 220 4600/5500 -	UNID.	12
194	13207	ELETRODO 2.5 MM KG - - - ELETRODO 2.5 MM KG - -	KG	12
195	13208	ELETRODO 3.25 MM KG - - - ELETRODO 3.25 MM KG - -	KG	12
196	13209	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO- - - ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO- -	UNID.	12
197	13210	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 50CM, BRANCO- -	UNID.	37
198	13211	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 60CM, BRANCO- -	UNID.	20
199	13212	ENXADA 2,5LL GOIVADA -	UNID.	7
200	13213	ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO - - - ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO - -	UNID.	20
201	13214	ENXO COM CABO 87X430MM- - - ENXO COM CABO 87X430MM- -	UNID.	20
202	13218	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO -	UNID.	3
203	13216	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 06 A 12 DEGRAUS - -	UNID.	3
204	13217	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 08 A 16 DEGRAUS - -	UNID.	3
205	13219	ESCOVAS DE AÇO- 4 FL COM CABO -	UNID.	12
206	13569	ESGUICHO PARA MANGUEIRA. POSSUI SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA. O JATO É REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE COM PRESSÃO OU MAIS SENSÍVEIS. SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. -	UNID.	12
207	13220	ESMALTE SINTÉTICO 900ML- - - ESMALTE SINTÉTICO 900ML- -	UNID.	12
208	13221	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110VPOTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 850W N° DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 11.000 R.P.M.DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, ROSCA DO EIXO DE ESMERILHAMENTO: M 14, PESO: 2KG, INTERRUPTOR: DOIS SENTIDOS -	UNID.	2
209	13222	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID- - - ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID- -	UNID.	12
210	13223	ESPATULA AÇO CB PLASTICO 8CM -	UNID.	7

211	13224	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 10 CM- - - ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 10 CM- -	UNID.	12
212	13225	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6 CM- - - ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6 CM- -	UNID.	12
213	13226	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO -	UNID.	25
214	13227	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO N 12 - - - ESQUADRO CABO ALUMÍNIO N 12 - -	UNID.	12
215	13574	ESTOPA BRANCA 400 GR -	UNID.	12
216	13228	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M- - - EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M- -	UNID.	12
217	13229	FECHADURA PARA BANHEIRO- - - FECHADURA PARA BANHEIRO- -	UNID.	6
218	13230	FECHADURAS EXTERNAS COM TAMBOR- - - FECHADURAS EXTERNAS COM TAMBOR- -	UNID.	6
219	13231	FECHADURAS INTERNAS- - - FECHADURAS INTERNAS- -	UNID.	6
220	13582	FERROLHO CHATO ZINCADO 4 " -	UNID.	12
221	13232	FITA ANTI DERRAPANTE - 50 MM X 5 METROS -	UNID.	12
222	13233	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT -	UNID.	62
223	13234	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT -	UNID.	12
224	13235	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA) ROLO DE 65MM X 1,60M- -	UNID.	12
225	13236	FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO- - - FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO- -	UNID.	12
226	1232707	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 50 CM	MT	37
227	1232708	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 70 CM	MT	37
228	1232706	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 40 CM	MT	37
229	13585	FORMÃO CHANFRADO ½ -	UNID.	6
230	14454	FORRO DE PVC LAMINA DE 6,00M. - - FORRO DE PVC LAMINA DE 6,00M. -	MT	625
231	13241	FUNDO PREPARADOR 18LT- - - FUNDO PREPARADOR 18LT- -	UNID.	12
232	13242	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL. VER. 110V 1/2 - POTÊNCIANOMINAL ABSORVIDA: 850W - NO DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 0 - 3.500 RPM - NO MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 52.500 IPM - TORQUE NOMINAL: 2,1 NM - AMPLITUDE DE APERTO (MÍNIMO/MÁXIMO): 1,5 - 13 MM - PESO: 2 KG - DIMENSÕES PRODUTO (AXLXP): 19,3 X 7 X 28,1 CM. FAIXA DE PERFURAÇÃO:- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 16 MM - DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30 MM - DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13 MM.VIBRAÇÃO (M/S):- FURAR COM IMPACTO EM CONCRETO: AH = 18,0 M/S, K = 1,5 M/S - FURAR METAL: AH = 7,3 M/S, K = 1,5 M/S.ITENS INCLUSOS:- 1	UNID.	2

		FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE - 1 EMPUNHADEIRAAUXILIAR - 1 CHAVE DE MANDRIL - 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. -		
233	13243	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12VBIVOLT COM BATERIA - BATERIA ÍONS DE LÍTIO: 18V / 2,0AH. CARREGADOR: BIVOLT, MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM, IMPACTOS 0- 27000IMP, TORQUE MÁX.: 60NM, TORQUE MIN.: 21NM, CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 20+1, NR. DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) MIN.- MÁX.: 0-450 / 1700RPM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 35MM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO: 10MM, DIÂMETRO MÁXIMO DO PARAFUSO: 10MM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 10MM. TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: APERTO RÁPIDO. -	UNID.	2
234	13244	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT- - - GARRAFÃO TÉRMICO 5LT- -	UNID.	6
235	13245	GARRAFA TERMINA 1LT- - - GARRAFA TERMINA 1LT- -	UNID.	12
236	13586	GRAFITE EM PÓ 25 GR -	UNID.	6
237	13246	GRAMPO PARA CERCA (ARESTA) KG- -	KG	12
238	13247	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,00 -	UNID.	6
239	13248	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,20 -	UNID.	6
240	13249	JOELHO ESGOTO 45X100MM- - - JOELHO ESGOTO 45X100MM- -	UNID.	100
241	13250	JOELHO ESGOTO 45X150MM- - - JOELHO ESGOTO 45X150MM- -	UNID.	80
242	13251	JOELHO ESGOTO 45X200MM- - - JOELHO ESGOTO 45X200MM- -	UNID.	12
243	13252	JOELHO ESGOTO 45X40MM- - - JOELHO ESGOTO 45X40MM- -	UNID.	25
244	13253	JOELHO ESGOTO 45X50MM- - - JOELHO ESGOTO 45X50MM- -	UNID.	50
245	13254	JOELHO ESGOTO 45X75MM- - - JOELHO ESGOTO 45X75MM- -	UNID.	25
246	13255	JOELHO ESGOTO 90X100MM- - - JOELHO ESGOTO 90X100MM- -	UNID.	187
247	13256	JOELHO ESGOTO 90X150MM- - - JOELHO ESGOTO 90X150MM- -	UNID.	12
248	13257	JOELHO ESGOTO 90X200MM- - - JOELHO ESGOTO 90X200MM- -	UNID.	50
249	13258	JOELHO ESGOTO 90X40MM- - - JOELHO ESGOTO 90X40MM- -	UNID.	12
250	13259	JOELHO ESGOTO 90X50MM- - - JOELHO ESGOTO 90X50MM- -	UNID.	50
251	13260	JOELHO ESGOTO 90X75MM- - - JOELHO ESGOTO 90X75MM- -	UNID.	25
252	13261	JOELHO SOLDA 45X20MM- - - JOELHO SOLDA 45X20MM- -	UNID.	50
253	13262	JOELHO SOLDA 45X25MM- - - JOELHO SOLDA 45X25MM- -	UNID.	50
254	13263	JOELHO SOLDA 45X32MM- - - JOELHO SOLDA 45X32MM- -	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



255	13264	JOELHO SOLDA 45X50MM- - - JOELHO SOLDA 45X50MM- -	UNID.	50
256	13265	JOELHO SOLDA 90X20MM- - - JOELHO SOLDA 90X20MM- -	UNID.	50
257	13266	JOELHO SOLDA 90X25MM- - - JOELHO SOLDA 90X25MM- -	UNID.	50
258	13267	JOELHO SOLDA 90X32MM- - - JOELHO SOLDA 90X32MM- -	UNID.	50
259	13268	JOELHO SOLDA 90X50MM- - - JOELHO SOLDA 90X50MM- -	UNID.	50
260	13269	JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2- - - JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2- -	UNID.	125
261	13270	JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2- - - JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2- -	UNID.	125
262	13271	JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4- - - JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4- -	UNID.	125
263	13272	JOELHO SOLDA ROSCA 90 25X3/4- - - JOELHO SOLDA ROSCA 90 25X3/4- -	UNID.	125
264	13274	JOELHO SOLDA ROSCA 90º 20X1/2- - - JOELHO SOLDA ROSCA 90º 20X1/2- -	UNID.	125
265	13273	JOELHO SOLDA ROSCA 90º 32X1"- -	UNID.	125
266	13275	JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM- - - JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM- -	UNID.	12
267	1232709	JUNÇÃO ESGOTO RED 150X100MM	UN	12
268	13276	JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM- - - JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM- -	UNID.	12
269	13277	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM- -	UNID.	25
270	13278	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM- -	UNID.	12
271	13279	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM- -	UNID.	12
272	13280	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM- -	UNID.	12
273	13281	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM- -	UNID.	12
274	13510	LAJOTA 09X19X29 -	UNID.	2500
275	13509	LAJOTA 14X19X29 -	UNID.	2500
276	1232710	LAJOTA 15X19X29	UN	2500
277	13283	LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM - - - LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM - -	UNID.	6
278	13284	LÁPIS CARPINTEIRO AZUL- - - LÁPIS CARPINTEIRO AZUL- -	UNID.	25
279	13285	LATAS DE TINTA ACRILICA EXTERNA 18 L CORES VARIADAS POSSUI BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES	UNID.	12

		DE ALVENARIA, CONCRETO OU BLOCOS DE CIMENTO.SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ DILUIÇÃOSUPERFÍCIES NÃO SELADAS: 50% A 80% DE DILUIÇÃO COM ÁGUA, RENDIMENTO DE 500 M2 (LATA) PORDEMÃO -		
280	1230339	LATA SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 5M² POR DEMÃO.	UN	6
281	1230338	LATAS MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR 18 L. RENDIMENTO (M²), ATÉ 80 M²	UN	12
282	1230328	LATAS MASSA ACRÍLICA PARA O EXTERIOR 3600 ML - 16 M2 POR GALÃO RENDIMENTO	UN	25
283	1230336	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 18 L. RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 A 25 M2 POR LATA	UN	25
284	1230335	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 3600 ML RENDIMENTO: ATÉ 12M²/ DEMÃO.	UN	25
285	1230337	LATAS MASSA PLÁSTICO COM CATALISADOR 400G. RENDIMENTO 0,59 M²/KG	UN	12
286	13292	LATAS QUEROSENE 900 ML- - - LATAS QUEROSENE 900 ML- -	UNID.	25
287	1230340	LATAS SELADOR ACRÍLICO 18 L, RENDIMENTO DE ATÉ 100M² POR DEMÃO.	UN	25
288	1230341	LATAS SELADOR PARA MADEIRA 900ML, COM RENDIMENTO DE ATÉ 10 M².	UN	12
289	13295	LATAS THINER MULTIUSO 5 L- - - LATAS THINER MULTIUSO 5 L- -	UNID.	12
290	13296	LATAS THINER MULTIUSO 900 ML- - - LATAS THINER MULTIUSO 900 ML- -	UNID.	25
291	1230344	LATAS VERNIZ MARÍTIMO 3600 ML. RENDIMENTO: GALÃO DE 3,6L ATÉ 17M² POR EMBALAGEM	UN	12
292	1230343	LATAS VERNIZ TINGIDOR 3600 ML. RENDIMENTO: GALÃO DE 3,6L, ATÉ 17M2 POR EMBALAGEM	UN	12
293	1230342	LATAS ZARCÃO CINZA, LARANJADO OU VERDE 3600 ML, COM RENDIMENTO DE ATÉ 30 M².	UN	12
294	13300	LAVATÓRIOS BRANCO COM COLUNA- - - LAVATÓRIOS BRANCO COM COLUNA- -	UNID.	6
295	13302	LIMA MOTOSSERRA 8 3/16 -	UNID.	6
296	13320	LIMA MOTOSSERRA 8 7/32 -	UNID.	6
297	13301	LIMA PARA ENXADA (CHATA). A LIMA PARA ENXADA POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS. ORIGINALMENTE FABRICADA PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. CARACTERÍSTICAS: LIMA PARA USO GERAL, ESPECIALMENTE PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (ENXADA, FACÃO, MACHADO, ETC.) POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS.- -	UNID.	12
298	13303	LINHA DE PEDREIRO - 100M- - - LINHA DE PEDREIRO - 100M- -	UNID.	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



299	13304	LIXA PARA FERRO N 100. - - LIXA PARA FERRO N 100. -	UNID.	125
300	13306	LIXA PARA FERRO N 220 - - LIXA PARA FERRO N 220 -	UNID.	12
301	13307	LIXA PARA FERRO N 60- - - LIXA PARA FERRO N 60- -	UNID.	12
302	13308	LIXA PARA FERRO N 80- - - LIXA PARA FERRO N 80- -	UNID.	12
303	13316	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 100- - - LIXA PARA MASSA CORRIDA N 100- -	UNID.	125
304	13317	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 150- - - LIXA PARA MASSA CORRIDA N 150- -	UNID.	125
305	13318	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 60- - - LIXA PARA MASSA CORRIDA N 60- -	UNID.	125
306	13319	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 80- - - LIXA PARA MASSA CORRIDA N 80- -	UNID.	25
307	13321	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS - - - LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS - -	MT	125
308	13322	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS - - - LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS - -	MT	125
309	13323	LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS 8MT LARGURA -	MT	125
310	1232711	LONA TIPO CARRETEIRO 8X10M COR AZUL	UN	20
311	13325	LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM - -	UNID.	62
312	13326	LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM - -	UNID.	12
313	13327	LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM - -	UNID.	25
314	13328	LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM - -	UNID.	25
315	13329	LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM - -	UNID.	25
316	13330	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM- -	UNID.	125
317	13331	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM- -	UNID.	12
318	13332	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM- -	UNID.	12
319	13333	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM- -	UNID.	12
320	13589	LUVA MALHA BANHADA PREVILING 10 EXCELENTE PROTEÇÃO ABRASIVA – BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO A OBJETOS ABRASIVOS E PERFURO CORTANTES COMO CONCRETO, MADEIRA E OUTROS RESISTÊNCIA TÉRMICA (*CALOR) DE ATÉ 250°C -	PAR	125
321	13592	LUVA ORANGE C.A 21367 BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS E COMPLETANDO COM PUNHO: TRICOTADO TAMANHO:08,09,10 -	UNID.	1000

322	1232712	LUVA PVC SEM FORRO /PALMA LISA/35CM/T 9.5 CA 34593 -	PAR	700
323	13335	LUVA SOLDA 25MM- - - LUVA SOLDA 25MM- -	UNID.	12
324	13336	LUVA SOLDA 25X20MM- - - LUVA SOLDA 25X20MM- -	UNID.	50
325	13337	LUVA SOLDA 32MM- - - LUVA SOLDA 32MM- -	UNID.	12
326	13339	LUVA SOLDA 50MM- - - LUVA SOLDA 50MM- -	UNID.	12
327	13341	LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2- - - LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2- -	UNID.	50
328	13342	LUVA SOLDA LATÃO 25X1/2- - - LUVA SOLDA LATÃO 25X1/2- -	UNID.	125
329	13343	LUVA SOLDA LATÃO 25X3/4- - - LUVA SOLDA LATÃO 25X3/4- -	UNID.	12
330	13344	LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2- - - LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2- -	UNID.	37
331	13345	LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4- - - LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4- -	UNID.	12
332	13346	LUVA SOLDA ROSCA 32X1"- -	UNID.	30
333	13347	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM- -	UNID.	12
334	13348	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM- -	UNID.	12
335	13349	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM- -	UNID.	12
336	13350	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM- -	UNID.	12
337	13351	MACHADO COM CABO MADEIRA 1,50M- - - MACHADO COM CABO MADEIRA 1,50M- -	UNID.	4
338	14461	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,07MM. - - MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,07MM. -	UNID.	62
339	14462	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,10MM. - - MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,10MM. -	UNID.	62
340	14463	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,12MM. - - MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,12MM. -	UNID.	62
341	14464	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,14MM. - - MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,14MM. -	UNID.	62
342	1232714	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,12MM	UN	62
343	14465	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,14MM. - - MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,14MM. -	UNID.	62
344	1232713	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,16MM	UN	62
345	13584	MANGUEIRA NIVEL 5/16 -	MT	125
346	13352	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ (METROS) PLÁSTICO- -	MT	375
347	13355	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1.1/2 -	MT	250

348	13354	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1/2 -	MT	250
349	13356	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 3/4 -	MT	625
350	14469	MARCO DE MADEIRA 2,10M X 0,80M. - - MARCO DE MADEIRA 2,10M X 0,80M. -	UNID.	37
351	13357	MARRETA 1 1/2 KG- - - MARRETA 1 1/2 KG- -	UNID.	10
352	13358	MARRETA 1 KG- - - MARRETA 1 KG- -	UNID.	4
353	13359	MARRETA 2KG- - - MARRETA 2KG- -	UNID.	4
354	13360	MARRETA 5 KG- - - MARRETA 5 KG- -	UNID.	2
355	13361	MARTELETE SDS PLUS COM MANDRIL ECESSORIOS- TENSÃO: 110V, POTÊNCIA: 820W, MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM, TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS, FORÇA DE IMPACTO: 2.7J, Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) RPM MÍNIMO E MÁXIMO: 0-1.300. DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 24MM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO BROCA MACIÇA: 24MM. DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 30MM. DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO: 13MM. IMPACTOS POR MINUTO: 0-5.100. VIBRAÇÃO (M/S²) PERFURAÇÃO: 17 / 13 M/S². VIBRAÇÃO(M/S²). CINZELAMENTO: 17 / 13 M/S² -	UNID.	2
356	13362	MARTELO COM CABO 29MM -	UNID.	20
357	13682	MEIO FIO DE CONCRETO 09X12X30X80 COM ACABAMENTO LISO E CANTO ARREDONDADO, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 09X12X30X80 FCK MAIOR OU IGUAL A 15MPA -	UNID.	3750
358	13683	MEIO FIO DE CONCRETO 10X10X30X80 COM ACABAMENTO LISO E CANTO ARREDONDADO, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 10X10X30X80 FCK MAIOR OU IGUAL A 15MPA -	UNID.	1250
359	13363	MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED- - - MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED- -	UNID.	2
360	1232716	MOTOSERRA A GASOLINA: CILINDRADA: 61,5 CM3. POTÊNCIA: 3.9 HP. TORQUE, MÁX. 2.7 NM. VELOCIDADE MÁXIMA: 13000 RPM. VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2500 RPM. VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,75 L	UN	2
361	13368	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 12- - - NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 12- -	UNID.	12
362	13579	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA11268 -	UNID.	12
363	13597	ÓCULOS DE SEGURANÇA 3M VISION 3000 PROTEÇÃO UV LENTE INCOLOR E CORDÃO CA 12572 -	UNID.	12
364	13369	PA BICO S/ CABO N4 -	UNID.	6
365	13560	PA CORTADEIRA VANGA -	UNID.	20
366	13370	PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 1/4X2 -	UNID.	37

367	9773	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3.1/2"-	UNID.	125
368	13383	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA N°8- (PAR) -	PAR	80
369	13382	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10- (PAR) -	PAR	80
370	13384	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO- - - PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO- -	UNID.	125
371	13385	PARES DE LUVAS BORRACHA TAMANHO,G, GG E XXG QUALIDADE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS. - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS , SABÕES E DETERGENTS. - ATIVIDADES EM CAPELA. - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. - INDÚSTRIA QUÍMICAS: - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS , SABÕES E DETERGENTS. - ATIVIDADES EM CAPELA.- MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. -	PAR	37
372	13386	PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO- - - PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO- -	PAR	25
373	13387	PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO- - - PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO- -	PAR	25
374	13388	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18 - - - PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18 - -	UNID.	3
375	13389	PEDRA DE AFIAR COMBINADA - - - PEDRA DE AFIAR COMBINADA - -	UNID.	6
376	1230320	PEDRA DE MÃO	M3	250
377	13393	PENEIRA 55 AREIA -	UNID.	20
378	13391	PENEIRA 55 CAL -	UNID.	12
379	13392	PENEIRA 55 CHAPISCO -	UNID.	12
380	13395	PICARETA PONTA E PA C/ CABO -	UNID.	3
381	13397	PISO HD 57,00 X 57,00 CHAO -	MT	625
382	1230321	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE P/ TUBO 280ML	UN	10
383	13399	PLAINA ELETRICA 82MM 110W -	UNID.	2
384	13400	PLUG ROSCÁVEL 20MM- - - PLUG ROSCÁVEL 20MM- -	UNID.	60
385	13401	PLUG ROSCÁVEL 25MM- - - PLUG ROSCÁVEL 25MM- -	UNID.	60
386	1232717	PLUMO 500G	UN	4
387	13403	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS- -	UNID.	12
388	13404	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO- - - PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO- -	UNID.	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



389	13405	PÓ DE PEDRA- -	MT	500
390	13394	PONTEIRO CROMADO -	UNID.	4
391	13406	PORCA SEXTAVADA 1/2- - - PORCA SEXTAVADA 1/2- -	UNID.	125
392	13407	PORCA SEXTAVADA 1/4- - - PORCA SEXTAVADA 1/4- -	UNID.	250
393	13408	PORCA SEXTAVADA 3/8- - - PORCA SEXTAVADA 3/8- -	UNID.	125
394	13409	PORCA SEXTAVADA 5/16- - - PORCA SEXTAVADA 5/16- -	UNID.	250
395	13410	PORTA DE AÇO DE 210X070CM- - - PORTA DE AÇO DE 210X070CM- -	UNID.	10
396	13411	PORTA DE AÇO DE 210X080CM- - - PORTA DE AÇO DE 210X080CM- -	UNID.	3
397	14485	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,70M - - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,70M -	UNID.	40
398	14486	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80M. - - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80M. -	UNID.	37
399	14487	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M X 0,70M. - - PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M X 0,70M. -	UNID.	37
400	14488	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M X 0,80M. - - PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M X 0,80M. -	UNID.	37
401	13412	PREGO 10X10 KG - - - PREGO 10X10 KG - -	KG	25
402	13413	PREGO 12X12 KG - - - PREGO 12X12 KG - -	KG	25
403	13415	PREGO 13X15 KG - - - PREGO 13X15 KG - -	KG	25
404	13417	PREGO15X15 KG - - - PREGO15X15 KG - -	KG	25
405	13418	PREGO 17X21- - - PREGO 17X21- -	KG	12
406	13419	PREGO 17X27- - - PREGO 17X27- -	KG	12
407	13420	PREGO 18X30- - - PREGO 18X30- -	KG	12
408	13421	PREGO 19X36- - - PREGO 19X36- -	KG	12
409	13422	PREGO 20X42 KG - - - PREGO 20X42 KG - -	KG	25
410	13424	PREGO 25X72 - PREGO 25X72 - PREGO 25X72 - PREGO 25X72	KG	25
411	13594	PROTETOR AURICULAR PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO CA19.416 -	UNID.	50
412	13583	PRUMO PEDREIRO ACO NUMERO 10 1KG -	UNID.	6

413	13427	PULVERIZADOR COSTA 20 LITROS. ERGONÔMICO: TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS SISTEMA DE FILTRAGEM PROGRESSIVO EM 4 PONTOS: TANQUE, BOMBA, CABO DE VÁLVULA E BICO, EVITANDO ENTUPIMENTO CHASSIS DE PLÁSTICOREFORÇADO. -	UNID.	2
414	13428	RASTELO OU ANCINHO16 DENTES- - - RASTELO OU ANCINHO16 DENTES- -	UNID.	3
415	13434	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50MM- -	UNID.	20
416	13433	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM- - - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM- -	UNID.	62
417	13436	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM- - - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM- -	UNID.	12
418	13440	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 1/2 -	UNID.	6
419	13441	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 3/4 -	UNID.	6
420	13442	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 1/2 -	UNID.	6
421	13443	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 3/4 -	UNID.	6
422	13444	REGISTRO GAVETA C-50 DN25 1 -	UNID.	6
423	13445	REGISTRO GAVETA C-50 DN40 1.1/2 -	UNID.	6
424	13437	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM- - - REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM- -	UNID.	12
425	13438	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM- - - REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM- -	UNID.	12
426	13439	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM- - - REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM- -	UNID.	12
427	13446	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 MM -	UNID.	12
428	13447	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50 MM -	UNID.	12
429	13448	REGUA PARA PEDREIRO 2MT- - - REGUA PARA PEDREIRO 2MT- -	UNID.	6
430	13449	REGUA PARA PEDREIRO 3MT- - - REGUA PARA PEDREIRO 3MT- -	UNID.	6
431	13450	REJUNTE PARA CERÂMICA DIVERSAS CORES – PACOTE DE 1 KILO- -	UNID.	150
432	13590	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2-S COM VÁLVULA C.A38503 -	UNID.	875
433	13451	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA S/SUORTE -	UNID.	25
434	1232718	ROLO DE LÃ MIS 15CM C/SUP	UN	25
435	13453	ROLO DE LÃ SIN 23CM-S/RESPINGO -	UNID.	25

436	13454	ROLO LA MIS 05CM C/SUP -	UNID.	25
437	13456	ROLO PINTURA POLIESTER 05- - - ROLO PINTURA POLIESTER 05- -	UNID.	25
438	13457	ROLO PINTURA POLIESTER 09- - - ROLO PINTURA POLIESTER 09- -	UNID.	25
439	13458	ROLO PINTURA POLIESTER 15- - - ROLO PINTURA POLIESTER 15- -	UNID.	25
440	13459	SACHO CORAÇÃO COM CABO - - - SACHO CORAÇÃO COM CABO - -	UNID.	10
441	13460	SACHO DUAS PONTAS COM OLHO 29MM E CABO DE MADEIRA 43CM- - - SACHO DUAS PONTAS COM OLHO 29MM E CABO DE MADEIRA 43CM- -	UNID.	5
442	13461	SACOS DE REBOMASSA (SACO 18KG)- -	SC	250
443	13462	SAÍDAS PARA CALHAS ZINCO 50 MM- - - SAÍDAS PARA CALHAS ZINCO 50 MM- -	UNID.	12
444	13463	SERRA BIMETAL BS1224- - - SERRA BIMETAL BS1224- -	UNID.	100
445	13464	SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM:127VOLTS. POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 2000W. DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 184MM. Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 5.300– 5.300 R.P.M. PESO: 5,7 KG. DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA: 15,9MM. PLACA DE GUIA: 302 X 160MM. CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°): 62MM. CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (45°): 46MM. VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 1,4 M/S².INCERTEZA K: 1,5M/S² -	UNID.	2
446	13465	SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS- - - SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS- -	UNID.	2
447	13466	SERRA TICO-TICO ELETRICA: TENSÃO:110V. POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 500W. Nº DE CURSOS EM VAZIO 1450 - 3200C.P.M. COMPRIMENTO DO CURSO 20 MM. PROFUNDIDADE DE CORTE EM MADEIRA 0 MM. PROFUNDIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO 10 MM. PROFUNDIDADE DE CORTE EM AÇO NÃO LIGADO 6 MM. VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 3.9 M/S². INCERTEZA K 1.5 M/S². VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 4.2 M/S² -	UNID.	2
448	13468	SIFÃO SANFONADO DUPLO BCO 38A50MM TANQUE -	UNID.	6
449	13467	SIFÃO SANFONADO UNIV. BCO PIA 38A50MM -	UNID.	6
450	13566	SILICONE SPRAY 300ML / 180G -	UNID.	25
451	13469	SUPORTE EXTERNO P/CALHA MATERIAL ALUMÍNIO OU FERRO- -	UNID.	12
452	13471	TALHADEIRA CHATA 10' -	UNID.	3
453	13472	TALHADEIRA CHATA 12' -	UNID.	3
454	1230322	TALHADEIRA CROMADA 3/4X12	UN	3
455	13588	TANQUE DE POLIETILENO 5.000L, COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL. COM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO NA SAÍDA 1.1/2?. -	UNID.	2

456	13474	TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS -	UNID.	2
457	1230238	TANQUE POLIETILENO 20.000 LITROS	UN	6
458	13475	TE ESGOTO 100MM- - - TE ESGOTO 100MM- -	UNID.	125
459	13476	TE ESGOTO 100X50MM- - - TE ESGOTO 100X50MM- -	UNID.	25
460	13477	TE ESGOTO 150MM- - - TE ESGOTO 150MM- -	UNID.	25
461	13478	TE ESGOTO 150X100MM- - - TE ESGOTO 150X100MM- -	UNID.	12
462	13479	TE ESGOTO 200X150MM- - - TE ESGOTO 200X150MM- -	UNID.	12
463	13480	TE ESGOTO 40MM- - - TE ESGOTO 40MM- -	UNID.	12
464	13481	TE ESGOTO 50MM- - - TE ESGOTO 50MM- -	UNID.	12
465	13482	TE ESGOTO 75MM- - - TE ESGOTO 75MM- -	UNID.	12
466	1230324	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,50 MT ALTURA- -	MT	125
467	1230333	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 ALTURA	MT	125
468	1230334	TELA PARA GALINHEIRO FIO 18 1,50 ALTURA	MT	125
469	1232719	TELA PARA VIVEIRO 1,5 MT ALTURA	MT	37
470	13489	TELHA COLONIAL PORTUGUESA- - - TELHA COLONIAL PORTUGUESA- -	UNID.	3750
471	13490	TELHA COLONIAL ROMANA- - - TELHA COLONIAL ROMANA- -	UNID.	3750
472	13491	TELHA CUMEEIRA FRIBROCIMENTO 1,10 -	UNID.	40
473	13492	TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X0.50X0.6MM- - - TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X0.50X0.6MM- -	UNID.	125
474	13495	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X0,50 -	UNID.	125
475	13494	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 -	UNID.	125
476	13484	TE PVC RED 50 X 1/2 -	UNID.	12
477	13483	TE PVC RED 50 X 3/4 -	UNID.	12
478	13496	TE SOLDA 20MM- - - TE SOLDA 20MM- -	UNID.	25
479	13497	TE SOLDA 25MM- - - TE SOLDA 25MM- -	UNID.	25
480	13498	TE SOLDA 25X20MM- - - TE SOLDA 25X20MM- -	UNID.	12
481	13499	TE SOLDA 32MM- - - TE SOLDA 32MM- -	UNID.	12

482	1230325	TE SOLDA 32X25MM- - - TE SOLDA 32X25MM- -	UN	62
483	13501	TE SOLDA 50MM - - TE SOLDA 50MM -	UNID.	12
484	13503	TE SOLDA ROSCA 20X1/2- - - TE SOLDA ROSCA 20X1/2- -	UNID.	12
485	13504	TE SOLDA ROSCA 25X3/4 - - TE SOLDA ROSCA 25X3/4 -	UNID.	12
486	13505	TE SOLDA ROSCA 32X1" -	UNID.	6
487	13506	TESOURA PARA APARAR GRAMA - - - TESOURA PARA APARAR GRAMA - -	UNID.	6
488	13507	TESOURA PARA PODA - - - TESOURA PARA PODA - -	UNID.	6
489	13511	TIJOLOS MACIÇO TAMANHO PADRÃO- - - TIJOLOS MACIÇO TAMANHO PADRÃO- -	UNID.	3750
490	13513	TINTA ESMALTE ACETINADO 3600ML-ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA PROTEÇÃO E O ACABAMENTO PERFEITO, DURABILIDADE DE 10 ANOS. -	UNID.	25
491	13514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML-ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA PROTEÇÃO E O ACABAMENTO PERFEITO, DURABILIDADE DE 10 ANOS. -	UNID.	25
492	13515	TINTA PISO 18LT COR VARIADASSECAGEM AO TOQUE: 30MIN, ENTRE DEMÃOS: 4H, FINAL: 4H (PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48 H E DE VEÍCULOS 72H) RESISTENTE AO TRÁFEGO. LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER E OUTRAS ÁREAS CIMENTADAS. -	UNID.	18
493	13575	TINTA SPRAY 400ML - CORES VARIADAS -	UNID.	18
494	13516	TORNEIRAS METAL LONGA PARA PIA 15 CM- -	UNID.	62
495	13517	TORNEIRAS METAL PARA JARDIM 20MM- - - TORNEIRAS METAL PARA JARDIM 20MM- -	UNID.	12
496	13518	TORNEIRAS METAL PARA LAVATÓRIO PADRÃO SIMPLES- -	UNID.	62
497	13519	TORNEIRAS PVC LONGA PARA PIA 15 CM- - - TORNEIRAS PVC LONGA PARA PIA 15 CM- -	UNID.	12
498	13520	TORNEIRAS PVC PARA JARDIM 20 MM- - - TORNEIRAS PVC PARA JARDIM 20 MM- -	UNID.	12
499	13521	TORNEIRAS PVC PARA LAVATÓRIO PADRÃO SIMPLES- - - TORNEIRAS PVC PARA LAVATÓRIO PADRÃO SIMPLES- -	UNID.	12
500	13522	TORQUES AMADOR 12 -	UNID.	6
501	13546	TORQUES ARMADOR 10 -	UNID.	6
502	13525	TRENA COM TRAVA 10MT -	UNID.	3
503	13524	TRENA COM TRAVA 5 MT -	UNID.	12

504	13523	TRENAS COM 50M FIBRA- - - TRENAS COM 50M FIBRA- -	UNID.	3
505	13527	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 - - - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 - -	UNID.	12
506	13528	TRINCHA PARA PINTURA 1/2 - - - TRINCHA PARA PINTURA 1/2 - -	UNID.	25
507	13526	TRINCHA PARA PINTURA 1 - - - TRINCHA PARA PINTURA 1 - -	UNID.	25
508	13529	TRINCHA PARA PINTURA 2- -	UNID.	25
509	13530	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2 - - - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2 - -	UNID.	12
510	13531	TRINCHA PARA PINTURA 3- -	UNID.	12
511	13532	TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - - - TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - -	UNID.	25
512	13533	TRINCHA PARA PINTURA 4 - - - TRINCHA PARA PINTURA 4 - -	UNID.	12
513	1232721	TUBO 20MM X 6M SOLDÁVEL FABRICADOS EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C): 7,5 KGF/CM* (75 M.C.A.); PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5648; COM MARCAS DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO PGQ-1 IP - PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ASFAMAS REGISTRADO NO SIMAC (SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE MATERIAIS, COMPONENTES E SISTEMAS CONSTRUTIVOS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL (PBPQ-H) OU PROGRAMA/SISTEMA SIMILAR	UN	250
514	13534	TUBO CROMADO COM 20CM PARA VASO SANITÁRIO PVC- - - TUBO CROMADO COM 20CM PARA VASO SANITÁRIO PVC- -	UNID.	3
515	13689	TUBO DE CONCRETO 030CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO DE 030CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	125
516	13690	TUBO DE CONCRETO 040CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO DE 040CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	125
517	13688	TUBO DE CONCRETO 60CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS:, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 60CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	62
518	13687	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 1M FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 1M, - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2207 -	UNID.	40

519	13686	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 60CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 60CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	62
520	13685	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 80CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 80CM, - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2207 -	UNID.	62
521	1232720	TUBO ESGOTO 100MM X 6M; PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 5648:18 E ABNT NBR 5688:18; COM MARCAS DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO PGQ-1 IP - PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO – ASFAMAS REGISTRADO NO SIMAC (SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE MATERIAIS, COMPONENTES E SISTEMAS CONSTRUTIVOS) DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL (PBPQ-H)	UN	500
522	13538	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT- -	UNID.	62
523	13539	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT- -	UNID.	250
524	13540	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT- -	UNID.	250
525	13541	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT- -	UNID.	62
526	13543	TUBO SOLDA 25MM X 6MT- - - TUBO SOLDA 25MM X 6MT- -	UNID.	250
527	13544	TUBO SOLDA 32MM X 6MT- - - TUBO SOLDA 32MM X 6MT- -	UNID.	250
528	13547	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ½- -	UNID.	12
529	13548	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ¾.	UNID.	12
530	13549	UNIAO POLIETILENO 1'- -	UNID.	25
531	13550	UNIAO POLIETILENO 1/2- -	UNID.	25
532	13551	UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4- - - UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4- -	UNID.	25
533	13552	UNIAO POLIETILENO 3/4- - - UNIAO POLIETILENO 3/4- -	UNID.	25
534	13553	UNIAO SOLDA 20MM- - - UNIAO SOLDA 20MM- -	UNID.	25
535	13554	UNIAO SOLDA 25MM- - - UNIAO SOLDA 25MM- -	UNID.	12
536	13555	UNIAO SOLDA 32MM- - - UNIAO SOLDA 32MM- -	UNID.	12
537	13556	UNIAO SOLDA 50MM- - - UNIAO SOLDA 50MM- -	UNID.	25

538	13558	VÁLVULAS PVC PARA LAVATÓRIO- - VÁLVULAS PVC PARA LAVATÓRIO- -	UNID.	25
539	13559	VÁLVULA TIPO AMERICANA METAL PARA PIA- - - VÁLVULA TIPO AMERICANA METAL PARA PIA- -	UNID.	5
540	13561	VASO SANITÁRIO BRANCO- - - VASO SANITÁRIO BRANCO- -	UNID.	6
541	13562	VASSORÃO PIAÇAVA GARI- - - VASSORÃO PIAÇAVA GARI- -	UNID.	12
542	13563	VEDA CALHA 300 ML -	UNID.	12
543	13564	XADREZ EM PO – CAIXA 250G (AMARELO, VERMELHO E VERDE) -	UNID.	25

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Os produtos serão entregues de forma imediata/parcelada, conforme solicitação do setor responsável, de acordo com a necessidade e quando solicitado, diretamente aos beneficiários, nas quantidades e locais indicados pela Secretaria requisitante.

9.1.6 - O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h.

9.1.7 - O fornecimento de itens solicitados em grandes volumes como (cimento, areia, brita, pedra, blocos, tijolos, pré-moldados em geral, ferragens, lajotas) e outros, deverão ser entregues em qualquer endereço da zona urbana ou rural do município de Ibertioga, devendo ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento.

9.1.8 - O transporte, carga e descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.1.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

9.1.10 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, cancelamento de item, após emissão de ordem de fornecimento.

9.1.11 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.1.12 - A Administração poderá solicitar teste dos produtos junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas.

9.1.13 - Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ibertioga, **podará** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Ibertioga, CNPJ nº 18.094.839/0001-00, situada a Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **ABERTO**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibertioga.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Município de Ibertioga, 24 de setembro de 2025.

Pedro Fagundes da Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$2.375.086,90 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

001	13587	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA -	Unid.	3	53.7000	161,10
002	13565	Abraçadeira De Nylon 4,8mm X 30 CM 100 Unidades -	PCT	13	58.4800	760,24
003	9374	ABRAÇADEIRA NYLON 36X300MM COM PCT C/ 100 IUNID-	PCT	13	58.4100	759,33
004	13008	ABRAÇADEIRA NYLON C/ 10CM PRETA PCT COM 100 UNID -	PCT	13	58.4800	760,24
005	9383	ADAPTADOR FLANGE SOLDADA 20MM-	Unid.	25	20.3200	508,00
006	13012	ADAPTADOR FLANGE SOLDADA 40MM- -	Unid.	13	31.8500	414,05
007	9384	ADAPTADOR FLANGE SOLDADA 50MM-	Unid.	25	33.3300	833,25
008	9385	ADAPTADOR FLANGES SOLDADA 25MM-	Unid.	25	23.5900	589,75
009	9386	ADAPTADOR FLANGES SOLDADA 32MM-	Unid.	13	24.1100	313,43
010	9388	Adaptador solda pvc 20mm-	Unid.	13	3.0100	39,13
011	9389	Adaptador solda pvc 25mm-	Unid.	13	3.2000	41,60
012	9390	Adaptador solda pvc 32mm-	Unid.	13	4.3300	56,29
013	9391	Adaptador solda pvc 40mm-	Unid.	13	8.8300	114,79
014	9392	Adaptador solda pvc 50mm-	Unid.	13	5.7600	74,88
015	13019	ADESIVO PVC 175G COM PINCEL, Composição química: produto a base de misturas de solventes e resina de PVC ou CPVC Produto inflamável, com vapores tóxicos Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado -	Unid.	25	36.6000	915,00
016	13020	ADESIVO PVC 17G- Composição química: produto a base de misturas de solventes e resina de PVC ou CPVC Produto inflamável, com vapores tóxicos Materiais ou substâncias	Unid.	125	14.6700	1.833,75

		incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado -				
017	13021	ADESIVO PVC 75G- Composição química: produto a base de misturas de solventes e resina de PVC ou CPVC Produto inflamável, com vapores tóxicos Materiais ou substâncias incompatíveis:materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado -	Unid.	37	21.5300	796,61
018	2256	AGUARRAZ 900ML	Unid.	37	41.8600	1.548,82
019	9397	ALICATE DE PRESSÃO MODELO: 137/10".-	Unid.	4	90.0300	360,12
020	9398	ALICATE REBITADOR 04 BISCOS. -	Unid.	4	94.7900	379,16
021	9399	ALICATE UNIVERSAL 8", CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO.-	Unid.	6	82.8400	497,04
022	1232694	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 10 CM - 10 M	RL	62	43.6300	2.705,06
023	1232695	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 30 CM - 10 M	RL	62	59.5000	3.689,00
024	13026	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -	Unid.	12	28.2000	338,40
025	9401	Arame farpado rolo 500 metros-	RL	12	561.6700	6.740,04
026	9402	Arame galvanizado FIO 18-	KG	25	46.8000	1.170,00
027	13029	Arame recozido FIO 18- ROLO CORTADO COM 01 KG -	KG	125	34.6500	4.331,25
028	13030	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 – ROLO CORTADO COM 01 KG -	KG	1200	49.3500	59.220,00
029	9404	Arco de serra manual-	Unid.	6	85.7300	514,38
030	13032	AREIA LAVADA FINA -	MT	500	230.0000	115.000,00
031	9408	Areia lavada grossa-	M3	375	235.0000	88.125,00
032	13034	AREIA LAVADA MEDIA -	MT	375	218.4000	81.900,00
033	1230316	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (20KG) com secagem rápida especialmente desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos em áreas externas e internas. -	sc	62	71.1300	4.410,06
034	1230317	ARGAMASSA USO EXTERNO – VARANDAS E QUINTAIS(20KG)- para assentamento de cerâmicas em varandas, áreas de lazer, quintais, garagens e outras áreas externas residenciais tipo ACII, conforme a NBR 14.081.	sc	125	58.9700	7.371,25

		-				
035	1230318	Argamassa uso interno 20kg - com secagem rápida para assentamento de cerâmicas em áreas internas tipo ACI, conforme a NBR 14.081. -	sc	125	29.7500	3.718,75
036	9412	ARRUELA LISA METAL 1/2-	Unid.	125	2.0800	260,00
037	9413	ARRUELA LISA METAL 1/4-	Unid.	125	1.5600	195,00
038	9414	ARRUELA LISA METAL 3/8-	Unid.	125	1.7200	215,00
039	13042	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO VARIAS CORES -	Unid.	12	235.6000	2.827,20
040	9416	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO -	Unid.	12	86.0400	1.032,48
041	13595	AVENTAL PVC FORRADO PRETO CA 28303 1,20 COMP. -	Unid.	12	42.3000	507,60
042	13044	BALDE CHAPA 10L -	Unid.	37	42.9100	1.587,67
043	13045	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO DE 12L- -	Unid.	25	27.3100	682,75
044	5910	Bandeja de pintura 23cm. Preta.	Unid.	12	24.6700	296,04
045	9423	BARRA ROSCADA 1/2-	Unid.	12	23.3300	279,96
046	9424	BARRA ROSCADA 1/4-	Unid.	12	7.7600	93,12
047	9425	BARRA ROSCADA 3/8-	Unid.	12	25.2600	303,12
048	13050	BARRA ROSCADA 5/16 -	Unid.	12	11.9600	143,52
049	9427	Barras de ferro ca 50 ½" (12,5MM)-	Unid.	12	142.5000	1.710,00
050	9426	Barras de ferro ca 50 ¼" (6.3MM)-	Unid.	250	69.3600	17.340,00
051	9428	Barras de ferro ca 50 3/8" (10,0MM)-	Unid.	125	148.5200	18.565,00
052	9429	Barras de ferro ca 50 4.2mm -	Unid.	250	34.4000	8.600,00
053	9430	Barras de ferro ca 50 5.0mm-	Unid.	250	47.4400	11.860,00
054	9431	Barras de ferro ca 50 5/16" (8.0MM)-	Unid.	250	74.7800	18.695,00
055	4271	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14	Unid.	1250	11.6500	14.562,50
056	4272	BLOCO DE CONCRETO 39X19X19	Unid.	625	12.9700	8.106,25
057	4273	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9	Unid.	625	4.4900	2.806,25

058	13669	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA, NBR-7173/82 e NBR-6136/94 -	Unid.	1250	5.2000	6.500,00
059	13672	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 09X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 09X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 e NBR-6136/94 -	Unid.	1250	5.7600	7.200,00
060	13673	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 e NBR-6136/94 -	Unid.	1250	4.8300	6.037,50
061	13674	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 19X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 e NBR-6136/94 -	Unid.	1250	6.2100	7.762,50
062	13675	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 e NBR-6136/94 -	Unid.	1250	4.3800	5.475,00
063	13676	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 19X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 19X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 e	Unid.	1250	6.3800	7.975,00

		NBR-6136/94 -				
064	13677	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 9X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 9X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 e NBR-6136/94 -	Unid.	2500	4.7100	11.775,00
065	13576	BLOCO DE ESPUMA 13X20X06 -	Unid.	37	12.2700	453,99
066	1232699	BLOQUETE 25X25X8CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas: 30X30X8CM FCK MAIOR OU IGUAL A 35MPA -	M2	2500	58.6000	146.500,00
067	13065	BOIA BEBEDOURO 1/2 -	Unid.	12	20.2000	242,40
068	13066	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 -	Unid.	12	34.3300	411,96
069	1232700	BOTA DE BORRACHA PVC CA CANO LONGO (S/ FORRO) E (S/MEIA) TAMANHO: 37 AO 46 -	PAR	92	82.2300	7.565,16
070	13068	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2' ALUMÍNIO 40CM- -	Unid.	6	38.3700	230,22
071	13067	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2'EM PVC DE 40CM.- -	Unid.	6	25.5000	153,00
072	13069	Brita n 0- - - Brita n 0- -	M3	125	247.3400	30.917,50
073	13070	Brita nº 1- - - Brita nº 1- -	M3	125	256.3900	32.048,75
074	9444	Brocas aço rápido 10 mm-	Unid.	12	43.3000	519,60
075	9445	Brocas aço rápido 12 mm-	Unid.	12	64.2200	770,64
076	9446	Brocas aço rápido 4 mm-	Unid.	12	12.0900	145,08
077	4282	BROCAS AÇO RAPIDO 6 MM	Unid.	12	22.9000	274,80
078	4284	BROCAS AÇO RAPIDO 8MM	Unid.	25	25.8800	647,00
079	13080	BROCAS DE VIDEA PAREDE 10 MM - - BROCAS DE VIDEA PAREDE 10 MM -	Unid.	25	32.8300	820,75
080	13081	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 12MM -	Unid.	12	46.4500	557,40

081	13082	Brocas de videira parede 4mm- - - Brocas de videira parede 4mm- -	Unid.	12	22.7300	272,76
082	4302	BROCAS DE VIDEIRA (PAREDE) 5MM	Unid.	12	23.5300	282,36
083	9456	Brocas de videira (parede) 6mm-	Unid.	37	14.2900	528,73
084	13085	Brocas de videira parede 8mm- - - Brocas de videira parede 8mm- -	Unid.	37	21.5800	798,46
085	13086	Broxa para cal retangular 16x6- - - Broxa para cal retangular 16x6- -	Unid.	12	17.1300	205,56
086	4310	BROXA REDONDA DE NAILON	Unid.	25	21.0700	526,75
087	13096	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC -	Unid.	12	14.6500	175,80
088	13097	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32 PVC -	Unid.	12	17.5600	210,72
089	9465	BUCHA ESGOTO RED 50X40MM-	Unid.	12	7.0600	84,72
090	13095	BUCHA REDUÇÃO 50X20 PVC -	Unid.	12	9.6200	115,44
091	4314	BUCHAS FIXAÇÃO 10 MM	Unid.	125	1.0000	125,00
092	4317	BUCHAS FIXAÇÃO 12MM	Unid.	125	0.8900	111,25
093	4318	BUCHAS FIXAÇÃO 6MM	Unid.	125	0.6400	80,00
094	4320	BUCHAS FIXAÇÃO 8MM	Unid.	125	0.5900	73,75
095	13100	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 20 MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	Unid.	12	27.0100	324,12
096	13101	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 25MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	Unid.	12	29.2200	350,64
097	13102	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	Unid.	12	40.8900	490,68
098	13103	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 35MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.- -	Unid.	12	48.9100	586,92
099	13104	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 40MM COM HASTE CURTA EM	Unid.	25	59.5300	1.488,25

		LATÃO.- -				
100	13105	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000LITROS - -	Unid.	4	680.0000	2.720,00
101	13106	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS - -	Unid.	7	432.1600	3.025,12
102	13108	CAIXA DE DESCARGA S/ENGATE BCA 6A9L -	Unid.	12	70.1100	841,32
103	13107	CAIXA DE GORDURA -250X150X50 -	Unid.	6	111.0300	666,18
104	1232701	CAIXA PEDREIRO PARA MASSA 20L -	UN	38	28.9300	1.099,34
105	13109	Caixa sinfonada redonda 100x100x50mm redonda e quadrada - - - Caixa sinfonada redonda 100x100x50mm redonda e quadrada -	Unid.	6	56.0900	336,54
106	13110	Caixa sinfonada redonda 150x150x50mm redonda e quadrada - - - Caixa sinfonada redonda 150x150x50mm redonda e quadrada -	Unid.	6	63.4600	380,76
107	9498	CALHA GALVANIZADA CHAPA 26-	M3	125	67.7600	8.470,00
108	13112	CAL PARA MASSA (SACO DE 15KG)- -	Unid.	625	30.5700	19.106,25
109	13113	CAL PARA PINTURA (SACO DE 7KG)- -	sc	625	26.5500	16.593,75
110	13114	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8 -	Unid.	12	50.1900	602,28
111	13596	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA CLASSE A CA 34414 -	Unid.	6	36.3300	217,98
112	13593	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL NYLON EMBORRACHADO/ (PVC) CA 15.240 OU CA15.243 TAMANHO M, G E GG -	Unid.	18	97.1700	1.749,06
113	13116	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO ESPESSURA 0,25 • COR AMARELA • CAPUZ FIXO SEM CORDÃO • MANGAS LONGAS • FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS.PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.- -	Unid.	62	149.3300	9.258,46
114	9503	CAP ESGOTO 100MM-	Unid.	12	16.1400	193,68
115	9504	CAP ESGOTO 150MM-	Unid.	12	54.0500	648,60

116	13119	CAP ESGOTO 40MM- - - CAP ESGOTO 40MM- -	Unid.	12	7.7700	93,24
117	13120	CAP ESGOTO 50MM- - - CAP ESGOTO 50MM- -	Unid.	12	8.4800	101,76
118	13121	CAP ESGOTO 75MM- - - CAP ESGOTO 75MM- -	Unid.	12	16.3300	195,96
119	13122	CAP ROSCA 1"- -	Unid.	12	11.5200	138,24
120	13123	CAP ROSCA 1/2- - - CAP ROSCA 1/2- -	Unid.	12	2.7100	32,52
121	13124	CAP ROSCA 3/4- - - CAP ROSCA 3/4- -	Unid.	12	4.3500	52,20
122	13125	CAP SOLDA 20MM- - - CAP SOLDA 20MM- -	Unid.	12	2.4500	29,40
123	13126	CAP SOLDA 25MM- - - CAP SOLDA 25MM- -	Unid.	12	8.9200	107,04
124	13127	CAP SOLDA 32MM- - - CAP SOLDA 32MM- -	Unid.	12	5.7300	68,76
125	13129	CARINHO DE MÃO CHAPA 26 -	Unid.	20	348.6000	6.972,00
126	13128	Carrinho de mão reforçado chapa 18 com pneus 01 câmara de ar- caçamba extraforte metálica cinza 65 L, braço metálico e pneu com câmara. Caçamba metálica conta com reforço especial, que permite o transporte e carregamento de cargas com até 65 litros. Braços são metálicos, também na cor cinza e garantem um manuseio super seguro. -	Unid.	3	446.6700	1.340,01
127	13130	Cascalho da pedreira- - - Cascalho da pedreira- -	M3	250	273.3800	68.345,00
128	13131	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO	Unid.	3	182.2100	546,63
129	1230261	Cavadeira articulada com cabo de madeira.	UN	3	152.2000	456,60
130	9515	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO	Unid.	20	163.4700	3.269,40
131	9519	CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM-	Unid.	4	46.1000	184,40
132	9520	CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM-	Unid.	4	34.6900	138,76
133	13136	CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M- - - CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M- -	JG	10	401.8500	4.018,50
134	13137	CHAVE DE FENDA 1/4X6"- -	Unid.	7	14.7300	103,11
135	13138	CHAVE DE FENDA 1/8X3 - - - CHAVE DE FENDA 1/8X3 - -	Unid.	7	27.7700	194,39

136	13139	CHAVE DE FENDA 1/8X5 - - - CHAVE DE FENDA 1/8X5 - -	Unid.	10	13.6300	136,30
137	13140	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - - - CHAVE DE FENDA 1/8X6 - -	Unid.	10	20.2500	202,50
138	13142	CHAVE DE FENDA 5/16X10 - -	Unid.	10	17.4900	174,90
139	13141	CHAVE DE FENDA 5/16X8 - -	Unid.	7	25.0500	175,35
140	13143	CHAVE INGLESA 12 - - - CHAVE INGLESA 12 - -	Unid.	7	101.5000	710,50
141	13144	CHAVE INGLESA 15 - - - CHAVE INGLESA 15 - -	Unid.	7	229.1000	1.603,70
142	13145	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X4 - -	Unid.	7	15.6200	109,34
143	13146	CHAVE PHILLIPS 1/4X5 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X5 - -	Unid.	10	16.0500	160,50
144	13147	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - -	Unid.	7	18.5700	129,99
145	13148	CHAVE PHILLIPS 1/4X8 - - - CHAVE PHILLIPS 1/4X8 - -	Unid.	7	20.8300	145,81
146	13149	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 - - - CHAVE PHILLIPS 3/16X4 - -	Unid.	7	15.4400	108,08
147	13150	CHAVE PHILLIPS 3/16X5 - - - CHAVE PHILLIPS 3/16X5 - -	Unid.	7	15.2000	106,40
148	13151	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 - - - CHAVE PHILLIPS 3/16X6 - -	Unid.	7	15.6200	109,34
149	13152	CHAVE PHILLIPS 5/16X6 - - - CHAVE PHILLIPS 5/16X6 - -	Unid.	7	21.2500	148,75
150	13153	CHAVE PHILLIPS 5/16X8 - - - CHAVE PHILLIPS 5/16X8 - -	Unid.	7	19.8700	139,09
151	13154	Chibanca com cabo madeira- - - Chibanca com cabo madeira- -	Unid.	4	105.3100	421,24
152	13155	Cilindros para fechaduras tambor - - - Cilindros para fechaduras tambor - -	Unid.	20	35.7800	715,60
153	13156	CIMENTO CP II(50KG) – SACO 50KG -	Unid.	1250	47.3300	59.162,50
154	13157	COLA BRANCA LAVÁVEL 1L- - - COLA BRANCA LAVÁVEL 1L- -	Unid.	12	51.0100	612,12

155	13158	COLA CASCOREZ BRANCA EXTRA 500GRMAS -	Unid.	12	38.3900	460,68
156	13163	COLA MASSA CZA DUREPOXI 100 GRMAS -	Unid.	12	18.5300	222,36
157	13159	COLA PARA MADEIRA 250 GR -	Unid.	7	36.3300	254,31
158	13160	COLA PARA MADEIRA 500 GR -	Unid.	50	24.9800	1.249,00
159	1232702	COLA SILICONE INCOLOR 280G	UN	25	33.9700	849,25
160	13161	COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR.- - - COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR.- -	Unid.	50	15.1600	758,00
161	13164	COLHER DE PEDREIRO Nº10. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. DUREZA: 45 A 55 HRC. ACABAMENTO: POLIDO. PROTEÇÃO: VERNIZ. OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE. CABO: MATERIAL: MADEIRA.ACABAMENTO -	Unid.	7	45.2600	316,82
162	13165	Colher de pedreiro n 8. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: Temperado E Revenido Dureza: 45 A 55 Hrc Acabamento: Polido Proteção: Verniz Obs: Colher Inteiriça S/Solda Componente Cabo: Material: Madeira Acabamento: Lixado Proteção: Verniz - - Colher de pedreiro n 8. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: Temperado E Revenido Dureza: 45 A 55 Hrc Acabamento: Polido Proteção: Verniz Obs: Colher Inteiriça S/Solda Componente Cabo: Material: Madeira Acabamento: Lixado Proteção: Verniz - -	Unid.	12	38.9800	467,76
163	13577	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO -	Unid.	20	436.9600	8.739,20
164	13166	CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)- -	Unid.	25	13.4000	335,00
165	1232703	CORDA TRANÇADA 10MM	MT	250	8.3300	2.082,50
166	13167	CORDA TRANÇADA 12MM- -	MT	250	9.6700	2.417,50
167	13169	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 03 MM -	MT	30	38.6000	1.158,00
168	13170	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 05 MM -	MT	30	19.0000	570,00
169	13171	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL- -	Unid.	1250	6.0800	7.600,00
170	13172	CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA- -	Unid.	40	30.8000	1.232,00

171	13173	CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA- - - CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA- - -	Unid.	40	46.4300	1.857,20
172	13174	CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA - - - CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA - - -	Unid.	60	122.4100	7.344,60
173	1232704	CURVA ESGOTO 90X200MM LONGA	UN	12	254.3300	3.051,96
174	13175	CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA- - -	Unid.	12	11.2000	134,40
175	13176	CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA - - - CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA - - -	Unid.	12	18.4900	221,88
176	13177	CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA- - -	Unid.	30	14.5200	435,60
177	13178	CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA- - - CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA- - -	Unid.	30	13.2000	396,00
178	13179	CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA- - - CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA- - -	Unid.	12	26.2900	315,48
179	13180	CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA- - - CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA- - -	Unid.	62	38.3300	2.376,46
180	13188	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO - - - DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO - - -	Unid.	20	12.0000	240,00
181	13187	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML -	Unid.	62	36.6700	2.273,54
182	13191	DISCO DE CORTE 10X1/8/8 AR312- - - DISCO DE CORTE 10X1/8/8 AR312- - -	Unid.	12	32.0100	384,12
183	13192	DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8 - - - DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8 - - -	Unid.	250	9.9700	2.492,50
184	13189	DISCO DE CORTE 7X1,6 INOX -	Unid.	62	26.6500	1.652,30
185	13190	DISCO DE CORTE INOX 4,1/2X1X7/8 -	Unid.	62	5.2600	326,12
186	13193	Disco Diamantado segmentado vermelho- - - Disco Diamantado segmentado vermelho- - -	Unid.	37	39.9400	1.477,78
187	13194	Disco Diamantado Turbo- - - Disco Diamantado Turbo- - -	Unid.	37	17.0600	631,22
188	13195	Disco Pedra Esmeril rebolo - - - Disco Pedra Esmeril rebolo - - -	Unid.	7	43.2400	302,68
189	13196	Disco Videia para Madeira pequeno makita - - - Disco Videia para Madeira pequeno makita - - -	Unid.	12	42.8700	514,44
190	13197	Disco videia para madeira serra 185x20x247 - - - - Disco videia para madeira serra 185x20x247 - - -	Unid.	20	42.1800	843,60

		-				
191	1232705	DOBRADIÇA CROMADA 4,0 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO -	CARTELA	38	26.9500	1.024,10
192	13206	DUCHA 3 TEMPERATURA 127 4600/5500 -	Unid.	12	97.3000	1.167,60
193	13205	DUCHA 3 TEMPERATURA 220 4600/5500 -	Unid.	12	99.3300	1.191,96
194	13207	Eletrodo 2.5 mm kg - - - Eletrodo 2.5 mm kg - -	KG	12	47.1300	565,56
195	13208	Eletrodo 3.25 mm kg - - - Eletrodo 3.25 mm kg - -	KG	12	64.4300	773,16
196	13209	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO- - - ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO- -	Unid.	12	17.7600	213,12
197	13210	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 50CM, BRANCO- -	Unid.	37	12.9000	477,30
198	13211	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 60CM, BRANCO- -	Unid.	20	13.0400	260,80
199	13212	ENXADA 2,5LL GOIVADA -	Unid.	7	94.5700	661,99
200	13213	Enxadão sem cabo tamanho padrão - - - Enxadão sem cabo tamanho padrão - -	Unid.	20	47.9900	959,80
201	13214	ENXO COM CABO 87X430MM- - - ENXO COM CABO 87X430MM- -	Unid.	20	60.0000	1.200,00
202	13218	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO -	Unid.	3	462.0000	1.386,00
203	13216	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 06 A 12 DEGRAUS - -	Unid.	3	685.0000	2.055,00
204	13217	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 08 A 16 DEGRAUS - -	Unid.	3	1291.2000	3.873,60
205	13219	Escovas de aço- 4 FL COM CABO -	Unid.	12	18.5900	223,08
206	13569	ESGUICHO PARA MANGUEIRA. POSSUI SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA. O JATO É REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE COM PRESSÃO OU MAIS SENSÍVEIS. SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODOS O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. -	Unid.	12	31.9100	382,92
207	13220	ESMALTE SINTÉTICO 900ML- - - ESMALTE SINTÉTICO 900ML- -	Unid.	12	58.6300	703,56
208	13221	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110VPotência nominal absorvida: 850W N° de rotações em vazio: 11.000 r.p.m.Diâmetro do disco: 115mm,	Unid.	2	587.8600	1.175,72

		Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14, Peso: 2kg, Interruptor: Dois sentidos -				
209	13222	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID- - - ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID- -	Unid.	12	10.2800	123,36
210	13223	ESPATULA AÇO CB PLASTICO 8CM -	Unid.	7	16.4600	115,22
211	13224	Espátulas aço cabo plástico 10 cm- - - Espátulas aço cabo plástico 10 cm- -	Unid.	12	18.2500	219,00
212	13225	Espátulas aço cabo plástico 6 cm- - - Espátulas aço cabo plástico 6 cm- -	Unid.	12	14.6800	176,16
213	13226	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO -	Unid.	25	18.0300	450,75
214	13227	Esquadro cabo alumínio n 12 - - - Esquadro cabo alumínio n 12 - -	Unid.	12	27.1800	326,16
215	13574	ESTOPA BRANCA 400 GR -	Unid.	12	10.7300	128,76
216	13228	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M- - - EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M- -	Unid.	12	101.4800	1.217,76
217	13229	FECHADURA PARA BANHEIRO- - - FECHADURA PARA BANHEIRO- -	Unid.	6	89.5200	537,12
218	13230	Fechaduras externas com tambor- - - Fechaduras externas com tambor- -	Unid.	6	112.3700	674,22
219	13231	Fechaduras internas- - - Fechaduras internas- -	Unid.	6	90.9600	545,76
220	13582	FERROLHO CHATO ZINCADO 4 " -	Unid.	12	15.1400	181,68
221	13232	FITA ANTI DERRAPANTE - 50 mm x 5 Metros -	Unid.	12	55.9300	671,16
222	13233	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 MT -	Unid.	62	12.2300	758,26
223	13234	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 50 MT -	Unid.	12	27.3300	327,96
224	13235	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA) ROLO DE 65MM X 1,60M- -	Unid.	12	32.9700	395,64
225	13236	FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO- - - FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO- -	Unid.	12	118.9100	1.426,92
226	1232707	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 50 CM	MT	37	61.8600	2.288,82

227	1232708	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 70 CM	MT	37	78.1900	2.893,03
228	1232706	FOLHA DE ZINCO GALVANIZADO 40 CM	MT	37	50.6400	1.873,68
229	13585	FORMÃO CHANFRADO ½ -	Unid.	6	38.4000	230,40
230	14454	FORRO DE PVC LAMINA DE 6,00M. - - FORRO DE PVC LAMINA DE 6,00M. -	MT	625	31.9500	19.968,75
231	13241	FUNDO PREPARADOR 18LT- - - FUNDO PREPARADOR 18LT- -	Unid.	12	358.0100	4.296,12
232	13242	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL. VER. 110V 1/2 - Potêncianominal absorvida: 850W - No de rotações em vazio: 0 - 3.500 rpm - No máx. De impactos em vazio: 0 - 52.500 ipm - Torque nominal: 2,1 Nm - Amplitude de aperto (Mínimo/Máximo): 1,5 - 13 mm - Peso: 2 kg - Dimensões Produto (AxLxP): 19,3 x 7 x 28,1 cm. Faixa de Perfuração:- Diâmetro de perfuração em concreto: 16 mm - Diâmetro de perfuração em madeira: 30 mm - Diâmetro de perfuração em aço: 13 mm.Vibração (m/s):- Furar com Impacto em concreto: ah = 18,0 m/s K = 1,5 m/s - Furar metal: ah = 7,3 m/s, K = 1,5 m/s.Itens Inclusos:- 1 Furadeira de impacto GSB 16 RE - 1 Empunhadaira auxiliar - 1 Chave de mandril - 1 Limitador de profundidade - 1 Manual de Instruções. -	Unid.	2	834.8700	1.669,74
233	13243	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12VBIVOLT COM BATERIA - Bateria Íons de Lítio: 18V / 2,0Ah. Carregador: Bivolt, Mandril: 1/2 Pol. - 13mm, Impactos: 0- 27000imp, Torque Máx.: 60Nm, Torque Min.: 21Nm, Configurações de torque: 20+1, Nr. de Rotações (sem carga) Min.- Máx.: 0-450 / 1700rpm, Diâmetro max. perfuração madeira: 35mm, Diâmetro max. perfuração aço: 10mm, Diâmetro máximo do parafuso: 10mm, Diâmetro max. perfuração concreto: 10mm. Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Aperto Rápido. -	Unid.	2	700.5900	1.401,18
234	13244	GARRAÇÃO TÉRMICO 5LT- - - GARRAÇÃO TÉRMICO 5LT- -	Unid.	6	145.5800	873,48
235	13245	GARRAFA TERMINA 1LT- - - GARRAFA TERMINA 1LT- -	Unid.	12	84.8600	1.018,32
236	13586	GRAFITE EM PÓ 25 GR -	Unid.	6	20.1800	121,08
237	13246	GRAMPO PARA CERCA (ARESTA) KG- -	KG	12	34.4000	412,80
238	13247	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,00 -	Unid.	6	504.0000	3.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



239	13248	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,20 -	Unid.	6	499.6700	2.998,02
240	13249	JOELHO ESGOTO 45X100MM- - - JOELHO ESGOTO 45X100MM- -	Unid.	100	16.3600	1.636,00
241	13250	JOELHO ESGOTO 45X150MM- - - JOELHO ESGOTO 45X150MM- -	Unid.	80	88.6200	7.089,60
242	13251	JOELHO ESGOTO 45X200MM- - - JOELHO ESGOTO 45X200MM- -	Unid.	12	208.3700	2.500,44
243	13252	JOELHO ESGOTO 45X40MM- - - JOELHO ESGOTO 45X40MM- -	Unid.	25	7.9500	198,75
244	13253	JOELHO ESGOTO 45X50MM- - - JOELHO ESGOTO 45X50MM- -	Unid.	50	5.8500	292,50
245	13254	JOELHO ESGOTO 45X75MM- - - JOELHO ESGOTO 45X75MM- -	Unid.	25	26.1700	654,25
246	13255	JOELHO ESGOTO 90X100MM- - - JOELHO ESGOTO 90X100MM- -	Unid.	187	17.4400	3.261,28
247	13256	JOELHO ESGOTO 90X150MM- - - JOELHO ESGOTO 90X150MM- -	Unid.	12	160.4400	1.925,28
248	13257	JOELHO ESGOTO 90X200MM- - - JOELHO ESGOTO 90X200MM- -	Unid.	50	132.4200	6.621,00
249	13258	JOELHO ESGOTO 90X40MM- - - JOELHO ESGOTO 90X40MM- -	Unid.	12	4.4700	53,64
250	13259	JOELHO ESGOTO 90X50MM- - - JOELHO ESGOTO 90X50MM- -	Unid.	50	5.4300	271,50
251	13260	JOELHO ESGOTO 90X75MM- - - JOELHO ESGOTO 90X75MM- -	Unid.	25	11.6700	291,75
252	13261	JOELHO SOLDA 45X20MM- - - JOELHO SOLDA 45X20MM- -	Unid.	50	3.6300	181,50
253	13262	JOELHO SOLDA 45X25MM- - - JOELHO SOLDA 45X25MM- -	Unid.	50	5.6300	281,50
254	13263	JOELHO SOLDA 45X32MM- - - JOELHO SOLDA 45X32MM- -	Unid.	50	8.1800	409,00
255	13264	JOELHO SOLDA 45X50MM- - - JOELHO SOLDA 45X50MM- -	Unid.	50	9.1600	458,00
256	13265	JOELHO SOLDA 90X20MM- - - JOELHO SOLDA 90X20MM- -	Unid.	50	1.9200	96,00
257	13266	JOELHO SOLDA 90X25MM- - - JOELHO	Unid.	50	2.2700	113,50

		SOLDA 90X25MM- -				
258	13267	JOELHO SOLDA 90X32MM- - - JOELHO SOLDA 90X32MM- -	Unid.	50	5.7200	286,00
259	13268	JOELHO SOLDA 90X50MM- - - JOELHO SOLDA 90X50MM- -	Unid.	50	6.4600	323,00
260	13269	JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2- - - JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2- -	Unid.	125	12.6900	1.586,25
261	13270	JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2- - - JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2- -	Unid.	125	14.8100	1.851,25
262	13271	JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4- - - JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4- -	Unid.	125	15.5800	1.947,50
263	13272	JOELHO SOLDA ROSCA 90 25X3/4- - - JOELHO SOLDA ROSCA 90 25X3/4- -	Unid.	125	12.6700	1.583,75
264	13274	JOELHO SOLDA ROSCA 90° 20X1/2- - - JOELHO SOLDA ROSCA 90° 20X1/2- -	Unid.	125	7.1000	887,50
265	13273	JOELHO SOLDA ROSCA 90° 32X1"- -	Unid.	125	7.6400	955,00
266	13275	JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM- - - JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM- -	Unid.	12	36.6900	440,28
267	1232709	JUNÇÃO ESGOTO RED 150X100MM	UN	12	110.0900	1.321,08
268	13276	JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM- - - JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM- -	Unid.	12	35.9600	431,52
269	13277	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM- -	Unid.	25	34.9500	873,75
270	13278	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM- -	Unid.	12	117.7700	1.413,24
271	13279	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM- -	Unid.	12	7.6700	92,04
272	13280	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM- -	Unid.	12	11.6700	140,04
273	13281	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM- - - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM- -	Unid.	12	36.0700	432,84
274	13510	LAJOTA 09X19X29 -	Unid.	2500	1.7300	4.325,00
275	13509	LAJOTA 14X19X29 -	Unid.	2500	3.2500	8.125,00
276	1232710	LAJOTA 15X19X29	UN	2500	2.6600	6.650,00

277	13283	LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM - - - LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM - -	Unid.	6	38.2100	229,26
278	13284	Lápis carpinteiro azul- - - Lápis carpinteiro azul- -	Unid.	25	8.6700	216,75
279	13285	LATAS DE TINTA ACRILICA EXTERNA 18 L CORES VARIADAS POSSUI BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO OU BLOCOS DE CIMENTO.SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ DILUIÇÃOSUPERFÍCIES NÃO SELADAS: 50% A 80% DE DILUIÇÃO COM ÁGUA, RENDIMENTO DE 500 M2 (LATA) PORDEMÃO -	Unid.	12	321.3300	3.855,96
280	1230339	LATA SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML. Rendimento: Até 5m ² por demão.	UN	6	238.3300	1.429,98
281	1230338	Latas massa acrílica para exterior 18 l. Rendimento (m ²), Até 80 m ²	UN	12	54.1700	650,04
282	1230328	Latas massa acrílica para o exterior 3600 ml - 16 M2 POR GALÃO RENDIMENTO	UN	25	54.1700	1.354,25
283	1230336	Latas massa corrida para interior 18 l. Rendimento: Aproximadamente 20 a 25 m2 por lata	UN	25	169.5600	4.239,00
284	1230335	Latas massa corrida para interior 3600 ml Rendimento: até 12m ² / demão.	UN	25	49.1100	1.227,75
285	1230337	Latas massa plástico com catalisador 400g. Rendimento 0,59 m ² /kg	UN	12	25.6200	307,44
286	13292	Latas querosene 900 ml- - - Latas querosene 900 ml- -	Unid.	25	49.1000	1.227,50
287	1230340	Latas selador acrílico 18 l, rendimento de até 100m ² por demão.	UN	25	228.8500	5.721,25
288	1230341	LATAS SELADOR PARA MADEIRA 900ML, com rendimento de até 10 m ² .	UN	12	41.8000	501,60

289	13295	Latas thiner multiuso 5 l- - Latas thiner multiuso 5 l- -	Unid.	12	153.3100	1.839,72
290	13296	Latas thiner multiuso 900 ml- - Latas thiner multiuso 900 ml- -	Unid.	25	32.1700	804,25
291	1230344	Latas verniz marítimo 3600 ml. Rendimento: Galão de 3,6L até 17m² por embalagem	UN	12	168.8700	2.026,44
292	1230343	Latas verniz tingidor 3600 ml. Rendimento: Galão de 3,6L, até 17m2 por embalagem	UN	12	159.8800	1.918,56
293	1230342	Latas zarcão cinza, laranjado ou verde 3600 ml, com rendimento de até 30 m².	UN	12	148.4300	1.781,16
294	13300	Lavatórios branco com coluna- - Lavatórios branco com coluna- -	Unid.	6	353.6300	2.121,78
295	13302	LIMA MOTOSSERRA 8 3/16 -	Unid.	6	17.7000	106,20
296	13320	LIMA MOTOSSERRA 8 7/32 -	Unid.	6	16.7000	100,20
297	13301	LIMA PARA ENXADA (CHATA). A LIMA PARA ENXADA POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS. ORIGINALMENTE FABRICADA PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. CARACTERÍSTICAS: LIMA PARA USO GERAL, ESPECIALMENTE PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (ENXADA, FACÃO, MACHADO, ETC.) POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS.- -	Unid.	12	34.5100	414,12
298	13303	LINHA DE PEDREIRO - 100M- - LINHA DE PEDREIRO - 100M- -	Unid.	12	17.5400	210,48
299	13304	LIXA PARA FERRO N 100. - - LIXA PARA FERRO N 100. -	Unid.	125	8.7000	1.087,50
300	13306	LIXA PARA FERRO N 220 - - LIXA PARA FERRO N 220 -	Unid.	12	8.1700	98,04
301	13307	Lixa para ferro n 60- - Lixa para ferro n 60- -	Unid.	12	8.4500	101,40
302	13308	Lixa para ferro n 80- - Lixa para ferro n 80- -	Unid.	12	11.8400	142,08
303	13316	Lixa para massa corrida n 100- - Lixa para massa corrida n 100- -	Unid.	125	125.0000	15.625,00
304	13317	Lixa para massa corrida n 150- - Lixa para massa corrida n 150- -	Unid.	125	5.7100	713,75
305	13318	Lixa para massa corrida n 60- - Lixa para massa corrida n 60- -	Unid.	125	5.0300	628,75

306	13319	Lixa para massa corrida n 80- - - Lixa para massa corrida n 80- -	Unid.	25	6.3200	158,00
307	13321	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS - - - LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS - -	MT	125	12.1500	1.518,75
308	13322	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS - - - LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS - -	MT	125	13.7200	1.715,00
309	13323	LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS 8MT LARGURA -	MT	125	36.2500	4.531,25
310	1232711	LONA TIPO CARRETEIRO 8X10M COR AZUL	UN	20	307.3700	6.147,40
311	13325	LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM - -	Unid.	62	24.0000	1.488,00
312	13326	LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM - -	Unid.	12	39.3300	471,96
313	13327	LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM - -	Unid.	25	24.7700	619,25
314	13328	LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM - -	Unid.	25	22.5400	563,50
315	13329	LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM - - - LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM - -	Unid.	25	24.5300	613,25
316	13330	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM- -	Unid.	125	18.7500	2.343,75
317	13331	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM- -	Unid.	12	5.1600	61,92
318	13332	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM- -	Unid.	12	7.6300	91,56
319	13333	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM- - - LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM- -	Unid.	12	16.5900	199,08
320	13589	LUVA MALHA BANHADA PREVILING 10 EXCELENTE PROTEÇÃO ABRASIVA – Borracha vulcanizada na palma e ponta dos dedos. Proteção a objetos abrasivos e perfuro cortantes como concreto, madeira e outros RESISTÊNCIA TÉRMICA (*CALOR) DE ATÉ 250°C -	PAR	125	17.0900	2.136,25

321	13592	LUVA ORANGE C.A 21367 BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS E COMPLETANDO COM PUNHO: TRICOTADO TAMANHO:08,09,10 -	Unid.	1000	23.1200	23.120,00
322	1232712	LUVA PVC SEM FORRO /PALMA LISA/35CM/T 9.5 CA 34593 -	PAR	700	20.1900	14.133,00
323	13335	LUVA SOLDA 25MM- - - LUVA SOLDA 25MM- -	Unid.	12	2.9000	34,80
324	13336	LUVA SOLDA 25X20MM- - - LUVA SOLDA 25X20MM- -	Unid.	50	1.6000	80,00
325	13337	LUVA SOLDA 32MM- - - LUVA SOLDA 32MM- -	Unid.	12	6.1200	73,44
326	13339	LUVA SOLDA 50MM- - - LUVA SOLDA 50MM- -	Unid.	12	9.2200	110,64
327	13341	LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2- - - LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2- -	Unid.	50	9.0000	450,00
328	13342	LUVA SOLDA LATÃO 25X1/2- - - LUVA SOLDA LATÃO 25X1/2- -	Unid.	125	17.0600	2.132,50
329	13343	LUVA SOLDA LATÃO 25X3/4- - - LUVA SOLDA LATÃO 25X3/4- -	Unid.	12	16.1100	193,32
330	13344	LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2- - - LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2- -	Unid.	37	5.9300	219,41
331	13345	LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4- - - LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4- -	Unid.	12	5.8500	70,20
332	13346	LUVA SOLDA ROSCA 32X1"- -	Unid.	30	14.3400	430,20
333	13347	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM- -	Unid.	12	2.2400	26,88
334	13348	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM- -	Unid.	12	23.6900	284,28
335	13349	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM- -	Unid.	12	28.0600	336,72
336	13350	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM- - - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM- -	Unid.	12	34.5200	414,24
337	13351	Machado com cabo madeira 1,50m- - - Machado com cabo madeira 1,50m- -	Unid.	4	80.4300	321,72
338	14461	MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,07MM. - - MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,07MM. -	Unid.	62	74.3300	4.608,46

339	14462	MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,10MM. - - MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,10MM. -	Unid.	62	87.8700	5.447,94
340	14463	MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,12MM. - - MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,12MM. -	Unid.	62	104.0800	6.452,96
341	14464	MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,14MM. - - MADEIRITE 2,20M x 1,10M x 0,14MM. -	Unid.	62	119.0000	7.378,00
342	1232714	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,12MM	UN	62	122.6700	7.605,54
343	14465	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,14MM. - - MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,14MM. -	Unid.	62	147.3300	9.134,46
344	1232713	madeirite resinado cola fenalica 2,20m x 1,10m x 0,16mm	UN	62	152.5000	9.455,00
345	13584	MANGUEIRA NIVEL 5/16 -	MT	125	3.4300	428,75
346	13352	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ (METROS) PLÁSTICO- -	MT	375	8.8600	3.322,50
347	13355	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1.1/2 -	MT	250	8.6800	2.170,00
348	13354	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1/2 -	MT	250	3.2500	812,50
349	13356	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 3/4 -	MT	625	4.7500	2.968,75
350	14469	MARCO DE MADEIRA 2,10M x 0,80M. - - MARCO DE MADEIRA 2,10M x 0,80M. -	Unid.	37	301.2300	11.145,51
351	13357	Marreta 1 1/2 kg- - - Marreta 1 1/2 kg- -	Unid.	10	42.6400	426,40
352	13358	Marreta 1 kg- - - Marreta 1 kg- -	Unid.	4	42.8100	171,24
353	13359	MARRETA 2KG- - - MARRETA 2KG- -	Unid.	4	66.4100	265,64
354	13360	Marreta 5 kg- - - Marreta 5 kg- -	Unid.	2	171.6700	343,34
355	13361	MARTELETE SDS PLUS COM MANDRIL EACESSORIOS- Tensão: 110V, Potência: 820W, Mandril: 1/2 Pol. - 13mm, Tipo de Mandrill / Sistema de encaixe: SDS plus, Força de Impacto: 2.7J, Nº de rotações (sem carga) rpm Mínimo e Máximo: 0-1.300. Diâmetro max. perfuração concreto: 24mm, Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 24mm. Diâmetro max. perfuração madeira: 30mm. Diâmetro max. perfuração aço: 13mm. Impactos por minuto: 0-5.100. Vibração (m/s²)Perfuração: 17 / 13 m/s². Vibração(m/s²). Cinzelamento: 17 / 13 m/s² -	Unid.	2	1274.5400	2.549,08

356	13362	MARTELO COM CABO 29MM -	Unid.	20	91.3300	1.826,60
357	13682	MEIO FIO DE CONCRETO 09X12X30X80 COM ACABAMENTO LISO E CANTO ARREDONDADO, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas mínimas: 09x12X30X80 FCK MAIOR OU IGUAL A 15MPA -	Unid.	3750	36.6700	137.512,50
358	13683	MEIO FIO DE CONCRETO 10X10X30X80 COM ACABAMENTO LISO E CANTO ARREDONDADO, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas mínimas: 10x10X30X80 FCK MAIOR OU IGUAL A 15MPA -	Unid.	1250	34.0100	42.512,50
359	13363	MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED- - - MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED- -	Unid.	2	1864.7800	3.729,56
360	1232716	MOTOSSERRA A GASOLINA: CILINDRADA: 61,5 CM3. POTÊNCIA: 3.9 HP. TORQUE, MÁX. 2.7 NM. VELOCIDADE MÁXIMA: 13000 RPM. VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2500 RPM. VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,75 L	UN	2	4127.7900	8.255,58
361	13368	Nível alumínio profissional n 12- - - Nível alumínio profissional n 12- -	Unid.	12	30.9800	371,76
362	13579	Óculos de Proteção ESCURO CA11268 -	Unid.	12	13.7400	164,88
363	13597	ÓCULOS DE SEGURANÇA 3M VISION 3000 PROTEÇÃO UV LENTE INCOLOR E CORDÃO CA 12572 -	Unid.	12	28.9300	347,16
364	13369	PA BICO S/ CABO N4 -	Unid.	6	54.4400	326,64
365	13560	PA CORTADEIRA VANGA -	Unid.	20	49.8900	997,80
366	13370	PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 1/4X2 -	Unid.	37	5.1100	189,07
367	9773	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3.1/2"-	Unid.	125	1.3300	166,25
368	13383	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA Nº8- (PAR) -	PAR	80	10.9200	873,60
369	13382	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10- (PAR) -	PAR	80	7.1400	571,20

370	13384	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO- - - PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO -	Unid.	125	1.1600	145,00
371	13385	PARES DE LUVAS BORRACHA TAMANHO,G, GG E XXG QUALIDADE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS. - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS , SABÕES E DETERGENTS. - ATIVIDADES EM CAPELA. - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. - INDÚSTRIA QUÍMICAS: - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS , SABÕES E DETERGENTS. - ATIVIDADES EM CAPELA.- MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. -	PAR	37	18.6100	688,57
372	13386	Pares de luvas raspa cano curto- - - Pares de luvas raspa cano curto- -	PAR	25	32.9700	824,25
373	13387	Pares de luvas raspa cano longo- - - Pares de luvas raspa cano longo- -	PAR	25	34.9600	874,00
374	13388	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18 - - - PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18 - -	Unid.	3	77.3600	232,08
375	13389	PEDRA DE AFIAZ COMBINADA - - - PEDRA DE AFIAZ COMBINADA - -	Unid.	6	16.6000	99,60
376	1230320	PEDRA DE MÃO	M3	250	255.4300	63.857,50
377	13393	PENEIRA 55 AREIA -	Unid.	20	36.7900	735,80
378	13391	PENEIRA 55 CAL -	Unid.	12	45.3800	544,56
379	13392	PENEIRA 55 CHAPISCO -	Unid.	12	56.3300	675,96
380	13395	PICARETA PONTA E PA C/ CABO -	Unid.	3	98.3300	294,99
381	13397	PISO HD 57,00 X 57,00 CHAO -	MT	625	44.8100	28.006,25
382	1230321	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE P/ TUBO 280ML	UN	10	38.5000	385,00
383	13399	PLAINA ELETRICA 82MM 110W -	Unid.	2	767.3400	1.534,68
384	13400	PLUG ROSCÁVEL 20MM- - - PLUG ROSCÁVEL 20MM- -	Unid.	60	4.2900	257,40
385	13401	PLUG ROSCÁVEL 25MM- - - PLUG ROSCÁVEL 25MM- -	Unid.	60	3.0800	184,80

386	1232717	PLUMO 500G	UN	4	56.2100	224,84
387	13403	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS- -	Unid.	12	34.7200	416,64
388	13404	Pneus para carrinho de mão- - - Pneus para carrinho de mão- -	Unid.	12	77.9100	934,92
389	13405	PÓ DE PEDRA- -	MT	500	260.0000	130.000,00
390	13394	PONTEIRO CROMADO -	Unid.	4	27.5000	110,00
391	13406	PORCA SEXTAVADA 1/2- - - PORCA SEXTAVADA 1/2- -	Unid.	125	1.1600	145,00
392	13407	PORCA SEXTAVADA 1/4- - - PORCA SEXTAVADA 1/4- -	Unid.	250	1.2200	305,00
393	13408	PORCA SEXTAVADA 3/8- - - PORCA SEXTAVADA 3/8- -	Unid.	125	0.7800	97,50
394	13409	PORCA SEXTAVADA 5/16- - - PORCA SEXTAVADA 5/16- -	Unid.	250	1.0800	270,00
395	13410	Porta de aço de 210x070cm- - - Porta de aço de 210x070cm- -	Unid.	10	460.6300	4.606,30
396	13411	Porta de aço de 210x080cm- - - Porta de aço de 210x080cm- -	Unid.	3	650.7700	1.952,31
397	14485	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M x 0,70M - - - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M x 0,70M -	Unid.	40	299.6300	11.985,20
398	14486	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M x 0,80M. - - - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M x 0,80M. -	Unid.	37	397.9700	14.724,89
399	14487	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M x 0,70M. - - - PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M x 0,70M. -	Unid.	37	208.8400	7.727,08
400	14488	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M x 0,80M. - - - PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M x 0,80M. -	Unid.	37	246.0700	9.104,59
401	13412	Prego 10x10 kg - - - Prego 10x10 kg - -	KG	25	62.1000	1.552,50
402	13413	Prego 12x12 kg - - - Prego 12x12 kg - -	KG	25	57.1500	1.428,75
403	13415	Prego 13x15 kg - - - Prego 13x15 kg - -	KG	25	28.4200	710,50
404	13417	Prego 15x15 kg - - - Prego 15x15 kg - -	KG	25	28.3300	708,25
405	13418	Prego 17x21- - - Prego 17x21- -	KG	12	30.0000	360,00
406	13419	Prego 17x27- - - Prego 17x27- -	KG	12	28.4500	341,40

407	13420	Prego 18x30- - - Prego 18x30- -	KG	12	35.4000	424,80
408	13421	Prego 19x36- - - Prego 19x36- -	KG	12	34.6700	416,04
409	13422	Prego 20x42 kg - - - Prego 20x42 kg - -	KG	25	30.8300	770,75
410	13424	Prego 25X72 - Prego 25X72 - Prego 25X72 - Prego 25X72	KG	25	34.6700	866,75
411	13594	PROTETOR AURICULAR PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO CA19.416 -	Unid.	50	5.3400	267,00
412	13583	PRUMO PEDREIRO ACO NUMERO 10 1KG -	Unid.	6	65.4300	392,58
413	13427	PULVERIZADOR COSTA 20 LITROS. ERGONÔMICO: TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS SISTEMA DE FILTRAGEM PROGRESSIVO EM 4 PONTOS: TANQUE, BOMBA, CABO DE VÁLVULA E BICO, EVITANDO ENTUPIAMENTO CHASSIS DE PLÁSTICOREFORÇADO. -	Unid.	2	256.5200	513,04
414	13428	Rastelo ou ancinho16 dentes- - - Rastelo ou ancinho16 dentes- -	Unid.	3	50.0600	150,18
415	13434	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50MM- -	Unid.	20	22.6400	452,80
416	13433	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM- - - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM- -	Unid.	62	13.3300	826,46
417	13436	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM- - - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM- -	Unid.	12	46.3000	555,60
418	13440	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 1/2 -	Unid.	6	66.9700	401,82
419	13441	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 3/4 -	Unid.	6	72.8700	437,22
420	13442	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 1/2 -	Unid.	6	67.4600	404,76
421	13443	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 3/4 -	Unid.	6	72.8700	437,22
422	13444	REGISTRO GAVETA C-50 DN25 1 -	Unid.	6	80.8800	485,28
423	13445	REGISTRO GAVETA C-50 DN40 1.1/2 -	Unid.	6	247.9700	1.487,82
424	13437	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM- - - REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM- -	Unid.	12	21.7700	261,24

425	13438	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM- - - REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM- -	Unid.	12	18.6300	223,56
426	13439	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM- - - REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM- -	Unid.	12	40.9100	490,92
427	13446	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 mm -	Unid.	12	63.3300	759,96
428	13447	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50 mm -	Unid.	12	70.0000	840,00
429	13448	REGUA PARA PEDREIRO 2MT- - - REGUA PARA PEDREIRO 2MT- -	Unid.	6	63.7400	382,44
430	13449	REGUA PARA PEDREIRO 3MT- - - REGUA PARA PEDREIRO 3MT- -	Unid.	6	65.5000	393,00
431	13450	REJUNTE PARA CERÂMICA DIVERSAS CORES – PACOTE DE 1 KILO- -	Unid.	150	16.1700	2.425,50
432	13590	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2-S COM VÁLVULA C.A38503 -	Unid.	875	5.6200	4.917,50
433	13451	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA S/SUPORE -	Unid.	25	40.5300	1.013,25
434	1232718	ROLO DE LÃ MIS 15CM C/SUP	UN	25	13.3700	334,25
435	13453	ROLO DE LÃ SIN 23CM-S/RESPINGO -	Unid.	25	31.3800	784,50
436	13454	ROLO LA MIS 05CM C/SUP -	Unid.	25	5.7000	142,50
437	13456	Rolo pintura Poliester 05- - - Rolo pintura Poliester 05- -	Unid.	25	5.2900	132,25
438	13457	Rolo pintura Poliester 09- - - Rolo pintura Poliester 09- -	Unid.	25	4.6500	116,25
439	13458	Rolo pintura Poliester 15- - - Rolo pintura Poliester 15- -	Unid.	25	7.9000	197,50
440	13459	SACHO CORAÇÃO COM CABO - - - SACHO CORAÇÃO COM CABO - -	Unid.	10	61.7500	617,50
441	13460	sacho duas pontas com olho 29mm e cabo de madeira 43cm- - - sachos duas pontas com olho 29mm e cabo de madeira 43cm- -	Unid.	5	48.8700	244,35
442	13461	SACOS DE REBOMASSA (SACO 18KG)- -	sc	250	8.7900	2.197,50
443	13462	Saídas para calhas zinco 50 Mm- - - Saídas para calhas zinco 50 Mm- -	Unid.	12	28.6600	343,92

444	13463	serra bimetal BS1224- - serra bimetal BS1224- -	Unid.	100	20.9600	2.096,00
445	13464	SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM:127VOLTS. Potência nominal absorvida: 2000W. Diâmetro do disco de serra: 184mm. Nº de rotações em vazio: 5.300– 5.300 r.p.m. Peso: 5,7 kg. Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9mm. Placa de guia: 302 x 160mm. Capacidade máx. de corte em madeira (90°): 62mm. Capacidade máx. de corte em madeira (45°): 46mm. Valor de emissão de vibrações ah: 1,4 m/s².Incerteza K: 1,5m/s² -	Unid.	2	1145.0500	2.290,10
446	13465	SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS- - - SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS- -	Unid.	2	730.5800	1.461,16
447	13466	SERRA TICO-TICO ELETRICA: Tensão:110V Potência nominal absorvida 500W. Nº de cursos em vazio 1450 - 3200c.p.m. Comprimento do curso 20 mm. Profundidade de corte em madeira 0 mm. Profundidade de corte em alumínio 10 mm. Profundidade de corte em aço não ligado 6 mm. Valor de emissão de vibrações ah 3.9 m/s². Incerteza K 1.5 m/s². Valor de emissão de vibrações ah 4.2 m/s² -	Unid.	2	749.6300	1.499,26
448	13468	SIFÃO SANFONADO DUPLO BCO 38A50MM TANQUE -	Unid.	6	23.2800	139,68
449	13467	SIFÃO SANFONADO UNIV. BCO PIA 38A50MM -	Unid.	6	18.0000	108,00
450	13566	SILICONE SPRAY 300ml / 180g -	Unid.	25	24.2100	605,25
451	13469	SUPORTE EXTERNO P/CALHA MATERIAL ALUMÍNIO OU FERRO- -	Unid.	12	14.8300	177,96
452	13471	TALHADEIRA CHATA 10' -	Unid.	3	20.9900	62,97
453	13472	TALHADEIRA CHATA 12' -	Unid.	3	26.8300	80,49
454	1230322	TALHADEIRA CROMADA 3/4X12	UN	3	19.8300	59,49
455	13588	TANQUE DE POLIETILENO 5.000L, COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL. COM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO NA SAÍDA 1.1/2?. -	Unid.	2	3448.3800	6.896,76
456	13474	TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS -	Unid.	2	11373.3300	22.746,66

457	1230238	TANQUE POLIETILENO 20.000 LITROS	UN	6	15741.0000	94.446,00
458	13475	TE ESGOTO 100MM- - - TE ESGOTO 100MM- -	Unid.	125	26.0200	3.252,50
459	13476	TE ESGOTO 100X50MM- - - TE ESGOTO 100X50MM- -	Unid.	25	31.5700	789,25
460	13477	TE ESGOTO 150MM- - - TE ESGOTO 150MM- -	Unid.	25	129.8000	3.245,00
461	13478	TE ESGOTO 150X100MM- - - TE ESGOTO 150X100MM- -	Unid.	12	57.8900	694,68
462	13479	TE ESGOTO 200X150MM- - - TE ESGOTO 200X150MM- -	Unid.	12	182.8500	2.194,20
463	13480	TE ESGOTO 40MM- - - TE ESGOTO 40MM- -	Unid.	12	8.7700	105,24
464	13481	TE ESGOTO 50MM- - - TE ESGOTO 50MM- -	Unid.	12	16.1500	193,80
465	13482	TE ESGOTO 75MM- - - TE ESGOTO 75MM- -	Unid.	12	25.5800	306,96
466	1230324	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,50 MT ALTURA- -	MT	125	17.4700	2.183,75
467	1230333	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 ALTURA	MT	125	26.4200	3.302,50
468	1230334	TELA PARA GALINHEIRO FIO 18 1,50 ALTURA	MT	125	12.9500	1.618,75
469	1232719	TELA PARA VIVEIRO 1,5 MT ALTURA	MT	37	25.1700	931,29
470	13489	TELHA COLONIAL PORTUGUESA- - - TELHA COLONIAL PORTUGUESA- -	Unid.	3750	3.0300	11.362,50
471	13490	TELHA COLONIAL ROMANA- - - TELHA COLONIAL ROMANA- -	Unid.	3750	3.0100	11.287,50
472	13491	TELHA CUMEEIRA FRIBROCIMENTO 1,10 -	Unid.	40	58.2700	2.330,80
473	13492	Telha Fibra Ondulada Incolor 2.44x0.50x0.6mm- - - Telha Fibra Ondulada Incolor 2.44x0.50x0.6mm- -	Unid.	125	64.5000	8.062,50
474	13495	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X0,50 -	Unid.	125	31.8100	3.976,25
475	13494	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 -	Unid.	125	88.8600	11.107,50
476	13484	TE PVC RED 50 X 1/2 -	Unid.	12	6.5300	78,36
477	13483	TE PVC RED 50 X 3/4 -	Unid.	12	6.5300	78,36
478	13496	TE SOLDA 20MM- - - TE SOLDA 20MM- -	Unid.	25	1.2900	32,25

479	13497	TE SOLDA 25MM- - - TE SOLDA 25MM- -	Unid.	25	3.2500	81,25
480	13498	TE SOLDA 25X20MM- - - TE SOLDA 25X20MM- -	Unid.	12	10.4200	125,04
481	13499	TE SOLDA 32MM- - - TE SOLDA 32MM- -	Unid.	12	7.5400	90,48
482	1230325	TE SOLDA 32X25MM- - - TE SOLDA 32X25MM- -	UN	62	7.0700	438,34
483	13501	TE SOLDA 50MM - - TE SOLDA 50MM -	Unid.	12	15.7400	188,88
484	13503	TE SOLDA ROSCA 20X1/2- - - TE SOLDA ROSCA 20X1/2- -	Unid.	12	8.2800	99,36
485	13504	TE SOLDA ROSCA 25X3/4 - - TE SOLDA ROSCA 25X3/4 -	Unid.	12	7.3000	87,60
486	13505	TE SOLDA ROSCA 32X1" -	Unid.	6	8.4700	50,82
487	13506	TESOURA PARA APARAR GRAMA - - - TESOURA PARA APARAR GRAMA - -	Unid.	6	90.4500	542,70
488	13507	TESOURA PARA PODA - - - TESOURA PARA PODA - -	Unid.	6	46.9900	281,94
489	13511	Tijolos maciço tamanho Padrão- - - Tijolos maciço tamanho Padrão- -	Unid.	3750	1.2800	4.800,00
490	13513	TINTA ESMALTE ACETINADO 3600ML-Ultra Resistente, máxima proteção e o acabamento perfeito, durabilidade de 10 anos. -	Unid.	25	244.6000	6.115,00
491	13514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML-Ultra Resistente, máxima proteção e o acabamento perfeito, durabilidade de 10 anos. -	Unid.	25	157.2000	3.930,00
492	13515	TINTA PISO 18LT COR VARIADASecagem ao toque: 30min, Entre demãos: 4h, Final: 4h (Para tráfego de pessoas 48 h e de veículos 72h) resistente ao tráfego. Locais como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas cimentadas. -	Unid.	18	342.5200	6.165,36
493	13575	TINTA SPRAY 400ML - CORES VARIADAS -	Unid.	18	44.8300	806,94
494	13516	TORNEIRAS METAL LONGA PARA PIA 15 CM- -	Unid.	62	130.8300	8.111,46
495	13517	Torneiras metal para jardim 20mm- - - Torneiras metal para jardim 20mm- -	Unid.	12	52.8300	633,96
496	13518	TORNEIRAS METAL PARA LAVATÓRIO	Unid.	62	57.5600	3.568,72

		PADRÃO SIMPLES- -				
497	13519	Torneiras PVC longa para pia 15 cm- - - Torneiras PVC longa para pia 15 cm- -	Unid.	12	20.2700	243,24
498	13520	Torneiras PVC para jardim 20 mm- - - Torneiras PVC para jardim 20 mm- -	Unid.	12	12.9300	155,16
499	13521	Torneiras PVC para lavatório padrão simples- - Torneiras PVC para lavatório padrão simples- -	Unid.	12	30.6900	368,28
500	13522	TORQUES AMADOR 12 -	Unid.	6	53.4100	320,46
501	13546	TORQUES ARMADOR 10 -	Unid.	6	41.4500	248,70
502	13525	TRENA COM TRAVA 10MT -	Unid.	3	31.4500	94,35
503	13524	TRENA COM TRAVA 5 MT -	Unid.	12	36.8100	441,72
504	13523	Trenas com 50m fibra- - - Trenas com 50m fibra- -	Unid.	3	87.2200	261,66
505	13527	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 - - - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 - -	Unid.	12	17.4500	209,40
506	13528	TRINCHA PARA PINTURA 1/2 - - - TRINCHA PARA PINTURA 1/2 - -	Unid.	25	9.0500	226,25
507	13526	TRINCHA PARA PINTURA 1 - - - TRINCHA PARA PINTURA 1 - -	Unid.	25	16.6500	416,25
508	13529	TRINCHA PARA PINTURA 2- -	Unid.	25	19.8900	497,25
509	13530	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2 - - - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2 - -	Unid.	12	16.2000	194,40
510	13531	TRINCHA PARA PINTURA 3- -	Unid.	12	21.4100	256,92
511	13532	TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - - - TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - -	Unid.	25	11.7700	294,25
512	13533	TRINCHA PARA PINTURA 4 - - - TRINCHA PARA PINTURA 4 - -	Unid.	12	24.5800	294,96
513	1232721	TUBO 20mm x 6m SOLDÁVEL fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm* (75 m.c.a.); produzidos em conformidade com a norma NBR 5648; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação	UN	250	19.2400	4.810,00

		de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H) ou programa/sistema similar				
514	13534	Tubo cromado com 20cm para vaso sanitário PVC- - - Tubo cromado com 20cm para vaso sanitário PVC- -	Unid.	3	24.0700	72,21
515	13689	TUBO DE CONCRETO 030CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, com encaixe macho e fêmea, seção circular, diâmetro interno de 030cm - altura/cumprimento útil de no mínimo de 1m. NBR-8890/2007 -	Unid.	125	110.4700	13.808,75
516	13690	TUBO DE CONCRETO 040CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, com encaixe macho e fêmea, seção circular, diâmetro interno de 040cm - altura/cumprimento útil de no mínimo de 1m. NBR-8890/2007 -	Unid.	125	110.4700	13.808,75
517	13688	TUBO DE CONCRETO 60CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR nas medidas:, com encaixe macho e fêmea, seção circular diâmetro interno de 60cm - altura/cumprimento útil de no mínimo de 1m. NBR-8890/2007 -	Unid.	62	158.3500	9.817,70
518	13687	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 1M FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, com encaixe macho e fêmea, seção circular diâmetro interno de 1m, - altura/cumprimento útil de no mínimo de 1m. NBR-8890/2207 -	Unid.	40	450.0000	18.000,00
519	13686	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 60CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, com encaixe macho e fêmea, seção circular diâmetro interno de 60cm - altura/cumprimento útil de no mínimo de 1m. NBR-8890/2007 -	Unid.	62	210.0000	13.020,00
520	13685	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 80CM FABRICADO EM	Unid.	62	305.0000	18.910,00

		EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR com encaixe macho e fêmea, seção circular diâmetro interno de 80cm, - altura/cumprimento útil de no mínimo de 1m. NBR-8890/2207 -				
521	1232720	TUBO ESGOTO 100MM X 6M; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento – ASFAMAS registrado no SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H)	UN	500	137.2000	68.600,00
522	13538	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT- -	Unid.	62	501.0000	31.062,00
523	13539	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT- -	Unid.	250	40.6200	10.155,00
524	13540	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT- -	Unid.	250	63.0700	15.767,50
525	13541	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT- - - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT- -	Unid.	62	96.7300	5.997,26
526	13543	TUBO SOLDA 25MM X 6MT- - - TUBO SOLDA 25MM X 6MT- -	Unid.	250	21.6200	5.405,00
527	13544	TUBO SOLDA 32MM X 6MT- - - TUBO SOLDA 32MM X 6MT- -	Unid.	250	43.4200	10.855,00
528	13547	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ½- -	Unid.	12	8.8000	105,60
529	13548	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ¾.	Unid.	12	8.8000	105,60
530	13549	UNIAO POLIETILENO 1'- -	Unid.	25	5.5000	137,50
531	13550	UNIAO POLIETILENO 1/2- -	Unid.	25	1.8300	45,75
532	13551	UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4- - - UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4- -	Unid.	25	3.0000	75,00
533	13552	UNIAO POLIETILENO 3/4- - - UNIAO POLIETILENO 3/4- -	Unid.	25	9.1300	228,25
534	13553	UNIAO SOLDA 20MM- - - UNIAO SOLDA	Unid.	25	15.3800	384,50

		20MM- -				
535	13554	UNIAO SOLDA 25MM- - UNIAO SOLDA 25MM- -	Unid.	12	17.1600	205,92
536	13555	UNIAO SOLDA 32MM- - UNIAO SOLDA 32MM- -	Unid.	12	28.1000	337,20
537	13556	UNIAO SOLDA 50MM- - UNIAO SOLDA 50MM- -	Unid.	25	42.1600	1.054,00
538	13558	Válvulas PVC para lavatório- - Válvulas PVC para lavatório- -	Unid.	25	12.0000	300,00
539	13559	Válvula tipo americana metal para pia- - Válvula tipo americana metal para pia- -	Unid.	5	29.5000	147,50
540	13561	Vaso sanitário branco- - Vaso sanitário branco- -	Unid.	6	351.3300	2.107,98
541	13562	Vassorão Piaçava Gari- - Vassorão Piaçava Gari- -	Unid.	12	36.6700	440,04
542	13563	VEDA CALHA 300 ml -	Unid.	12	25.9200	311,04
543	13564	XADREZ EM PO – CAIXA 250G (AMARELO, VERMELHO E VERDE) -	Unid.	25	25.7300	643,25
Total ===>						2.375.086,90

Valor: R\$2.375.086,90 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais e oitenta e seis reais e noventa centavos).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, n.º _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-------------------	-------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A)Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ n.º 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) José Francisco Rodrigues de Almeiada, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2025, Processo Administrativo n.º 096/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 4.4.90.30.00.2.09.00.15.451.0002.1.0012 1.500.000 CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-------------------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ibertioga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ibertioga na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Ibertioga (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Ibertioga e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Ibertioga atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Ibertioga (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, __/__/____.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A)Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) José Francisco Rodrigues de Almeida a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 096/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-------------------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ _____**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ibertioga.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibertioga, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.30.00.2.09.00.15.451.0002.1.0012 1.500.000 CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ibertioga, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ibertioga divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, __/__/20__.

José Francisco Rodrigues de Almeida

Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A prefeitura tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais.

2.2 - Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

2.3 - Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, construção de parques, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

2.4 - Investimento em Desenvolvimento Urbano: A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor

das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade. Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

2.5 - Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria Municipal de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento identificamos outras possíveis solução no mercado para o problema apresentado conforme abaixo:

5.2 - Realização de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos:

Vantagens:

- Garantia de ampla concorrência entre empresas, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de pagamento
- Segurança jurídica no processo de contratação
- Controle mais efetivo dos custos dos materiais

Desvantagens:

- Demora no processo de licitação, o que pode impactar na agilidade da execução dos reparos
- Possibilidade de burocracia excessiva e dificuldade na gestão do contrato
- Risco de escolha de empresa não qualificada ou com histórico de descumprimento de prazos

5.3 - Criação de um sistema de compras online para facilitar a aquisição dos materiais:

Vantagens:

- Agilidade no processo de compra, permitindo a rápida reposição dos materiais necessários
- Maior transparência nas transações e controle dos gastos
- Possibilidade de integração com o sistema de gestão da Prefeitura

Desvantagens:

- Investimento inicial na implementação do sistema
- Necessidade de treinamento dos servidores para utilização da plataforma
- Possíveis problemas técnicos que podem comprometer o abastecimento contínuo dos materiais

5.4 - Essas são algumas possíveis soluções para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Ibertioga. Cada uma possui suas vantagens e desvantagens, e cabe à administração pública avaliar qual delas melhor se adequa às necessidades e recursos disponíveis. É importante considerar ainda o impacto social, ambiental e econômico de cada opção na decisão final.

5.5 - A escolha da realização de uma licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a Prefeitura Municipal de Ibertioga se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos.

5.6 - Em primeiro lugar, a realização de uma licitação garante a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para fornecer os materiais necessários, através de um processo transparente e competitivo. Isso assegura que a empresa escolhida tenha experiência comprovada na oferta dos produtos requeridos, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos materiais adquiridos.

5.7 - Além disso, ao realizar uma licitação, a Prefeitura tem a oportunidade de obter preços mais competitivos e vantajosos, uma vez que as empresas concorrentes irão disputar a contratação oferecendo as melhores condições comerciais possíveis. Isso resulta em economia de recursos públicos, permitindo a otimização do orçamento destinado à aquisição desses materiais tão essenciais para a execução de reparos em prédios e logradouros públicos.

5.8 - Outro aspecto importante é a garantia de regularidade no abastecimento dos materiais, uma vez que a empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer os produtos de forma contínua e eficaz, atendendo às demandas da Prefeitura de forma ágil e pontual.

5.9 - Dessa forma, não serão mais enfrentadas as dificuldades no abastecimento mencionadas anteriormente, permitindo a continuidade das obras e serviços municipais sem interrupções.

5.10 - Por fim, a escolha da modalidade de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos representa a melhor alternativa para a solução do problema apresentado, uma vez que alia a busca pela excelência na prestação dos serviços públicos com a eficiência na gestão dos recursos públicos disponíveis.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA -	UNID.	2
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 30 CM 100 UNIDADES -	PCT	10
0003	ABRAÇADEIRA NYLON 36X300MM COM PCT C/ 100 IUNID	PCT	10
0004	ABRAÇADEIRA NYLON C/ 10CM PRETA PCT COM 100 UNID -	PCT	10
0005	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM	UNID.	20
0006	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM- -	UNID.	10
0007	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM	UNID.	20
0008	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 25MM	UNID.	20
0009	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 32MM	UNID.	10
0010	ADAPTADOR SOLDA PVC 20MM	UNID.	10
0011	ADAPTADOR SOLDA PVC 25MM	UNID.	10
0012	ADAPTADOR SOLDA PVC 32MM	UNID.	10
0013	ADAPTADOR SOLDA PVC 40MM	UNID.	10
0014	ADAPTADOR SOLDA PVC 50MM	UNID.	10
0015	ADESIVO PVC 175G COM PINCEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS: MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO -	UNID.	20
0016	ADESIVO PVC 17G- COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS: MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO -	UNID.	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0017	ADESIVO PVC 75G- COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS:MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO -	UNID.	30
0018	AGUARRAZ 900ML	UNID.	30
0019	ALICATE DE PRESSÃO MODELO: 137/10	UNID.	3
0020	ALICATE REBITADOR 04 BISCOS.	UNID.	3
0021	ALICATE UNIVERSAL 8 , CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO	UNID.	5
0022	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 10 CM -	MT	50
0023	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 30 CM -	MT	50
0024	ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 50 CM -	MT	50
0025	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	10
0026	ARAME FARPADO ROLO 500 METROS	RL	10
0027	ARAME GALVANIZADO FIO 18	KG	20
0028	ARAME RECOZIDO FIO 18- ROLO CORTADO COM 01 KG	KG	100
0029	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 – ROLO CORTADO COM 01 KG	KG	600
0030	ARCO DE SERRA MANUAL	UNID.	5
0031	AREIA LAVADA FINA	MT	400
0032	AREIA LAVADA GROSSA	M3	300
0033	AREIA LAVADA MEDIA	MT	300
0034	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (20KG) COM SECAGEM RÁPIDA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	SC	50
0035	ARGAMASSA USO EXTERNO – VARANDAS E QUINTAIS(20KG)- PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM VARANDAS, ÁREAS DE LAZER, QUINTAIS, GARAGENS E OUTRAS ÁREASEXTERNAS RESIDENCIAIS TIPO ACII, CONFORME A NBR 14.081.	SC	100
0036	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG - COM SECAGEM RÁPIDA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS TIPO ACI, CONFORME A NBR 14.081. -	SC	100
0037	ARRUELA LISA METAL 1/2	UNID.	100
0038	ARRUELA LISA METAL 1/4	UNID.	100
0039	ARRUELA LISA METAL 3/8	UNID.	100
0040	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO VARIAS CORES	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0041	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO	UNID.	10
0042	AVENTAL PVC FORRADO PRETO CA 28303, 1,20 COMP.	UNID.	10
0043	BALDE CHAPA 10L -	UNID.	30
0044	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO DE 12L-	UNID.	20
0045	BANDEJA DE PINTURA 23CM PRETA	UNID.	10
0046	BARRA ROSCADA 1/2	UNID.	10
0047	BARRA ROSCADA 1/4-	UNID.	10
0048	BARRA ROSCADA 3/8	UNID.	10
0049	BARRA ROSCADA 5/16 -	UNID.	10
0050	BARRAS DE FERRO CA 50 1/2" (12,5MM)	UNID.	10
0051	BARRAS DE FERRO CA 50 1/4" (6.3MM)	UNID.	200
0052	BARRAS DE FERRO CA 50 3/8 10,0MM	UNID.	100
0053	BARRAS DE FERRO CA 50 4.2MM	UNID.	200
0054	BARRAS DE FERRO CA 50 5.0MM	UNID.	200
0055	BARRAS DE FERRO CA 50 5/16 8.0MM	UNID.	200
0056	BASCULANTE 1,00X1,00	UNID.	10
0057	BASCULANTE 1,00X1,20	UNID.	10
0058	BASCULANTE BANHEIRO DE 0,50X0,50CM	UNID.	10
0059	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14CM	UNID.	1000
0060	BLOCO DE CONCRETO 39X19X19CM	UNID.	500
0061	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9CM	UNID.	500
0062	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94	UNID.	1000
0063	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 09X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 09X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94	UNID.	1000
0064	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94	UNID.	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0065	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 19X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 4MPA, NBR-7173/82 E NBR-6136/94 -	UNID.	1000
0066	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 14X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 E NBR-6136/94-	UNID.	1000
0067	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 19X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 19X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 E NBR-6136/94	UNID.	1000
0068	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 9X19X39 COM ACABAMENTO LISO EM TODAS AS EXTREMIDADES EXTERNAS, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 9X19X39 FCK MAIOR OU IGUAL A 3MPA NBR-7173/82 E NBR-6136/94	UNID.	2000
0069	BLOCO DE ESPUMA 13X20X06	UNID.	30
0070	BLOCO PISO INTERTRAVADO PRÉ-MOLDADO PARA CALÇADA 16 FACES INTERTRAVADO MEDIDA MÍNIMA 24X10X6CM. COM NO MÍNIMO 35 MPA.	M2	260
0071	BLOQUETE 20X20X6CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 20X20X6CM FCK MAIOR OU IGUAL A 25MPA	M2	2000
0072	BLOQUETE 30X30X8CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 30X30X8CM FCK MAIOR OU IGUAL A 35MPA	M2	2000
0073	BOIA BEBEDOURO 1/2	UNID.	10
0074	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UNID.	10
0075	BOTA DE BORRACHA PVC CA CANO LONGO (S/ FORRO) E (S/MEIA) TAMANHO: 37 AO 46 -	UNID.	74
0076	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2' ALUMINIO 40CM	UNID.	5
0077	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2'EM PVC DE 40CM.	UNID.	5
0078	BRITA N 0- - - BRITA N 0	M3	100
0079	BRITA Nº 1- - - BRITA Nº 1-	M3	100
0080	BROCAS AÇO RÁPIDO 10 MM	UNID.	10
0081	BROCAS AÇO RÁPIDO 12 MM	UNID.	10
0082	BROCAS AÇO RÁPIDO 4 MM	UNID.	10
0083	BROCAS AÇO RÁPIDO 6 MM	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0084	BROCAS AÇO RÁPIDO 8 MM	UNID.	20
0085	BROCAS DE VIDEA PAREDE 10 MM	UNID.	20
0086	BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 12MM	UNID.	10
0087	BROCAS DE VIDEA PAREDE 4MM	UNID.	10
0088	BROCAS DE VIDEA PAREDE 5MM	UNID.	10
0089	BROCAS DE VIDEA PAREDE 6MM	UNID.	30
0090	BROCAS DE VIDEA PAREDE 8MM	UNID.	30
0091	BROXA PARA CAL RETANGULAR 16X6	UNID.	10
0092	BROXA REDONDA DE NAILON	UNID.	20
0093	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC	UNID.	10
0094	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32 PVC	UNID.	10
0095	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ¾ PARA ½-	UNID.	10
0096	BUCHA ESGOTO RED 50X40MM	UNID.	10
0097	BUCHA REDUÇÃO 50X20 PVC	UNID.	10
0098	BUCHAS FIXAÇÃO 10MM	UNID.	100
0099	BUCHAS FIXAÇÃO 12MM	UNID.	100
0100	BUCHAS FIXAÇÃO 6 MM	UNID.	100
0101	BUCHAS FIXAÇÃO 8 MM	UNID.	100
0102	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 20 MM COM HASTE CURTA EM LATÃO	UNID.	10
0103	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 25MM COM HASTE CURTA EM LATÃO	UNID.	10
0104	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.	UNID.	10
0105	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 35MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.	UNID.	10
0106	CADEADO - COMUM COM FECHAMENTO SIMPLES COM TRAVAMENTO SIMPLES MEDINDO 40MM COM HASTE CURTA EM LATÃO.	UNID.	20
0107	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000LITROS	UNID.	3
0108	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	UNID.	5
0109	CAIXA DE DESCARGA S/ENGATE BCA 6A9L	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0110	CAIXA DE GORDURA -250X150X50	UNID.	5
0111	CAIXA PEDREIRO PARA MASSA 19L	UNID.	30
0112	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50MM REDONDA E QUADRADA	UNID.	5
0113	CAIXA SINFONADA REDONDA 150X150X50MM REDONDA E QUADRADA	UNID.	5
0114	CALHA GALVANIZADA CHAPA 26-	M3	100
0115	CAL PARA MASSA (SACO DE 15KG)-	UNID.	500
0116	CAL PARA PINTURA (SACO DE 7KG)-	SC	500
0117	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNID.	10
0118	CANTO 90° ESQUADRO PARA CALHA. GALVANIZADO CHAPA 26	UNID.	10
0119	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA CLASSE A CA 34414 -	UNID.	5
0120	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL NYLON EMBORRACHADO/ (PVC) CA 15.240 OU CA15.243 TAMANHO M, G E GG -	UNID.	15
0121	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO ESPESSURA 0,25 • COR AMARELA • CAPUZ FIXO SEM CORDÃO • MANGAS LONGAS • FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS.PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. - -	UNID.	50
0122	CAP ESGOTO 100MM-	UNID.	10
0123	CAP ESGOTO 150MM-	UNID.	10
0124	CAP ESGOTO 40MM-	UNID.	10
0125	CAP ESGOTO 50MM-	UNID.	10
0126	CAP ESGOTO 75MM-	UNID.	10
0127	CAP ROSCA 1" - -	UNID.	10
0128	CAP ROSCA 1/2-	UNID.	10
0129	CAP ROSCA 3/4-	UNID.	10
0130	CAP SOLDA 20MM- -	UNID.	10
0131	CAP SOLDA 25MM-	UNID.	20
0132	CAP SOLDA 32MM-	UNID.	10
0133	CARINHO DE MÃO CHAPA 26 -	UNID.	1
0134	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 CÂMARA DE AR- CAÇAMBA EXTRAFORTE METÁLICA CINZA 65 L, BRAÇO METÁLICO E PNEU COM CÂMARA. CAÇAMBA METÁLICA CONTA COM REFORÇO ESPECIAL, QUE PERMITE O TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE CARGAS COM ATÉ 65 LITROS. BRAÇOS SÃO	UNID.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	METÁLICOS, TAMBÉM NA COR CINZA E GARANTEM UM MANUSEIO SUPER SEGURO.		
0135	CASCALHO DA PEDREIRA-	M3	200
0136	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO -	UNID.	2
0137	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	2
0138	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO -	UNID.	2
0139	CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM-	UNID.	3
0140	CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM-	UNID.	3
0141	CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M-	JG	1
0142	CHAVE DE FENDA 1/4X6"- -	UNID.	5
0143	CHAVE DE FENDA 1/8X3 -	UNID.	5
0144	CHAVE DE FENDA 1/8X5 -	UNID.	5
0145	CHAVE DE FENDA 1/8X6 -	UNID.	5
0146	CHAVE DE FENDA 5/16X10 - -	UNID.	5
0147	CHAVE DE FENDA 5/16X8 - -	UNID.	5
0148	CHAVE INGLESA 12 -	UNID.	5
0149	CHAVE INGLESA 15 -	UNID.	5
0150	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	UNID.	5
0151	CHAVE PHILLIPS 1/4X5 -	UNID.	5
0152	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 -	UNID.	5
0153	CHAVE PHILLIPS 1/4X8 -	UNID.	5
0154	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 -	UNID.	5
0155	CHAVE PHILLIPS 3/16X5 - -	UNID.	5
0156	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 -	UNID.	5
0157	CHAVE PHILLIPS 5/16X6 -	UNID.	5
0158	CHAVE PHILLIPS 5/16X8 -	UNID.	5
0159	CHIBANCA COM CABO MADEIRA-	UNID.	3
0160	CILINDROS PARA FECHADURAS TAMBOR - -	UNID.	6
0161	CIMENTO CP II(50KG) – SACO 50KG -	UNID.	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0162	COLA BRANCA LAVÁVEL 1L-	UNID.	10
0163	COLA CASCOREZ BRANCA EXTRA 500GRMAS -	UNID.	10
0164	COLA MASSA CZA DUREPOXI 100 GRMAS -	UNID.	10
0165	COLA PARA MADEIRA 250 GR -	UNID.	5
0166	COLA PARA MADEIRA 500 GR -	UNID.	5
0167	COLA SILIICONE INCOLOR 280G -	UNID.	20
0168	COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR	UNID.	30
0169	COLHER DE PEDREIRO Nº10. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. DUREZA: 45 A 55 HRC. ACABAMENTO: POLIDO. PROTEÇÃO: VERNIZ. OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE. CABO: MATERIAL: MADEIRA.ACABAMENTO -	UNID.	5
0170	COLHER DE PEDREIRO N 8. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO DUREZA: 45 A 55 HRC ACABAMENTO: POLIDO PROTEÇÃO: VERNIZ OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE CABO: MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO: LIXADO PROTEÇÃO: VERNIZ-	UNID.	10
0171	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL 10 PÉS, 110L, 2HP, MONOFÁSICO, COM TENSÃO DE 220V, TIPO DO MOTOR: ABERTO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140 LBF/POL ² , PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 100 LBF/POL ² , POTÊNCIA: 2 HP, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÚMERO DE POLOS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÕES: 2-V, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 105,5 LITROS, LUBRIFICADO OU ISENTO: LUBRIFICADO, ALTURA: 92CM, LARGURA: 42CM, COMPRIMENTO: 100CM, PESO BRUTO: 64,60KG, PESO LÍQUIDO: 50,80KG	UN	2
0172	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO -	UNID.	1
0173	CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)- -	UNID.	20
0174	CORDA TRANÇADA 12MM- -	MT	200
0175	CORDA TRANÇADA 8MM- -	MT	200
0176	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 03 MM -	MT	20
0177	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 05 MM -	MT	20
0178	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL- -	UNID.	1000
0179	CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA-	UNID.	30
0180	CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA- - -	UNID.	10
0181	CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA - -	UNID.	10
0182	CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA-	UNID.	10
0183	CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA - -	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0184	CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA- -	UNID.	10
0185	CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA- -	UNID.	10
0186	CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA- -	UNID.	10
0187	CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA- - -	UNID.	50
0188	CURVA ESTOTO 90X200MM LONGA- -	UNID.	10
0189	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO - -	UNID.	10
0190	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML -	UNID.	50
0191	DISCO DE CORTE 10X1/8/8 AR312-	UNID.	10
0192	DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8 -	UNID.	200
0193	DISCO DE CORTE 7X1,6 INOX -	UNID.	50
0194	DISCO DE CORTE INOX 4,1/2X1X7/8 -	UNID.	50
0195	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO VERMELHO-	UNID.	30
0196	DISCO DIAMANTADO TURBO-	UNID.	30
0197	DISCO PEDRA ESMERIL REBOLO -	UNID.	5
0198	DISCO VÍDEA PARA MADEIRA PEQUENO MAKITA -	UNID.	10
0199	DISCO VIDEA PARA MADEIRA SERRA 185X20X247 -	UNID.	3
0200	DOBRADIÇA CROMADA 4,0 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO -	UNID.	30
0201	DUCHA 3 TEMPERATURA 127 4600/5500 -	UNID.	10
0202	DUCHA 3 TEMPERATURA 220 4600/5500 -	UNID.	10
0203	ELETRODO 2.5 MM KG -	KG	10
0204	ELETRODO 3.25 MM KG -	KG	10
0205	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO- -	UNID.	10
0206	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 50CM, BRANCO- -	UNID.	30
0207	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 60CM, BRANCO- -	UNID.	10
0208	ENXADA 2,5LL GOIVADA -	UNID.	5
0209	ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO - - -	UNID.	5
0210	ENXO COM CABO 87X430MM- -	UNID.	2
0211	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO -	UNID.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0212	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 06 A 12 DEGRAUS - -	UNID.	2
0213	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 08 A 16 DEGRAUS - -	UNID.	2
0214	ESCOVAS DE AÇO- 4 FL COM CABO -	UNID.	10
0215	ESGUICHO PARA MANGUEIRA. POSSUI SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA. O JATO É REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE COM PRESSÃO OU MAIS SENSÍVEIS. SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. -	UNID.	10
0216	ESMALTE SINTÉTICO 900ML-	UNID.	10
0217	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110VPOTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 850W N° DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 11.000 R.P.M.DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, ROSCA DO EIXO DE ESMERILHAMENTO: M 14, PESO: 2KG, INTERRUPTOR: DOIS SENTIDOS -	UNID.	1
0218	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID-	UNID.	10
0219	ESPATULA AÇO CB PLASTICO 8CM -	UNID.	5
0220	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 10 CM- -	UNID.	10
0221	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6 CM- -	UNID.	10
0222	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO -	UNID.	20
0223	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO N 12 -	UNID.	10
0224	ESTOPA BRANCA 400 GR -	UNID.	10
0225	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M-	UNID.	10
0226	FECHADURA PARA BANHEIRO-	UNID.	5
0227	FECHADURAS EXTERNAS COM TAMBOR-	UNID.	5
0228	FECHADURAS INTERNAS-	UNID.	5
0229	FERROLHO CHATO ZINCADO 4 " -	UNID.	10
0230	FITA ANTI DERRAPANTE - 50 MM X 5 METROS -	UNID.	10
0231	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT -	UNID.	50
0232	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT -	UNID.	10
0233	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA) ROLO DE 65MM X 1,60M- -	UNID.	10
0234	FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO- -	UNID.	10
0235	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 30 CM -	MT	30
0236	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 40 CM -	MT	30
0237	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 50 CM -	MT	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0238	FOLHA DE ZINCO ACO GALVANIZADO 60 CM -	MT	20
0239	FORMÃO CHANFRADO ½ -	UNID.	5
0240	FORRO DE PVC LAMINA DE 6,00M.	MT	500
0241	FUNDO PREPARADOR 18LT-	UNID.	10
0242	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL. VER. 110V 1/2 - POTÊNCIANOMINAL ABSORVIDA: 850W - NO DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 0 - 3.500 RPM - NO MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 52.500 IPM - TORQUE NOMINAL: 2,1 NM - AMPLITUDE DE APERTO (MÍNIMO/MÁXIMO): 1,5 - 13 MM - PESO: 2 KG - DIMENSÕESPRODUTO (AXLXP): 19,3 X 7 X 28,1 CM. FAIXA DE PERFURAÇÃO:- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 16 MM - DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30 MM - DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13 MM.VIBRAÇÃO (M/S):- FURAR COM IMPACTO EM CONCRETO: AH = 18,0 M/S, K = 1,5 M/S - FURAR METAL: AH = 7,3 M/S, K = 1,5 M/S.ITENS INCLUSOS:- 1 FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE - 1 EMPUNHADEIRAAUXILIAR - 1 CHAVE DE MANDRIL - 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. -	UNID.	1
0243	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12VBIVOLT COM BATERIA - BATERIA ÍONS DE LÍTIO: 18V / 2,0AH. CARREGADOR: BIVOLT, MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM, IMPACTOS: 0-27000IMP, TORQUE MÁX.: 60NM, TORQUE MIN.: 21NM, CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 20+1, NR. DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) MIN.- MÁX.: 0-450 / 1700RPM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 35MM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO: 10MM, DIÂMETRO MÁXIMO DO PARAFUSO: 10MM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 10MM. TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: APERTO RÁPIDO. -	UNID.	1
0244	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT-	UNID.	5
0245	GARRAFA TERMINA 1LT-	UNID.	10
0246	GRAFITE EM PÓ 25 GR -	UNID.	5
0247	GRAMPO PARA CERCA (ARESTA) KG- -	KG	10
0248	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,00 -	UNID.	5
0249	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,20 -	UNID.	5
0250	JOELHO ESGOTO 45X100MM-	UNID.	30
0251	JOELHO ESGOTO 45X150MM-	UNID.	20
0252	JOELHO ESGOTO 45X200MM-	UNID.	10
0253	JOELHO ESGOTO 45X40MM- -	UNID.	20
0254	JOELHO ESGOTO 45X50MM-	UNID.	20
0255	JOELHO ESGOTO 45X75MM-	UNID.	20
0256	JOELHO ESGOTO 90X100MM-	UNID.	150
0257	JOELHO ESGOTO 90X150MM-	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0258	JOELHO ESGOTO 90X200MM-	UNID.	10
0259	JOELHO ESGOTO 90X40MM-	UNID.	10
0260	JOELHO ESGOTO 90X50MM-	UNID.	10
0261	JOELHO ESGOTO 90X75MM-	UNID.	20
0262	JOELHO SOLDA 45X20MM-	UNID.	10
0263	JOELHO SOLDA 45X25MM-	UNID.	10
0264	JOELHO SOLDA 45X32MM-	UNID.	10
0265	JOELHO SOLDA 45X50MM-	UNID.	10
0266	JOELHO SOLDA 90X20MM-	UNID.	20
0267	JOELHO SOLDA 90X25MM- -	UNID.	20
0268	JOELHO SOLDA 90X32MM-	UNID.	10
0269	JOELHO SOLDA 90X50MM- -	UNID.	20
0270	JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2-	UNID.	100
0271	JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2-	UNID.	100
0272	JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4-	UNID.	10
0273	JOELHO SOLDA ROSCA 90 25X3/4-	UNID.	10
0274	JOELHO SOLDA ROSCA 90° 20X1/2-	UNID.	10
0275	JOELHO SOLDA ROSCA 90° 32X1" - -	UNID.	10
0276	JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM-	UNID.	10
0277	JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM-	UNID.	10
0278	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM-	UNID.	20
0279	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM-	UNID.	10
0280	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM- -	UNID.	10
0281	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM-	UNID.	10
0282	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM-	UNID.	10
0283	JUNÇÃO ESTOTO RED 150X100MM-	UNID.	10
0284	LAJOTA 09X19X29 -	UNID.	2000
0285	LAJOTA 11X19X29 -	UNID.	2000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0286	LAJOTA 14X19X29 -	UNID.	2000
0287	LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM	UNID.	5
0288	LÁPIS CARPINTEIRO AZUL- - LÁPIS CARPINTEIRO AZUL- -	UNID.	20
0289	LATAS DE TINTA ACRILICA EXTERNA 18 L CORES VARIADAS POSSUI BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO OU BLOCOS DE CIMENTO.SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ DILUIÇÃOSUPERFÍCIES NÃO SELADAS: 50% A 80% DE DILUIÇÃO COM ÁGUA, RENDIMENTO DE 500 M2 (LATA) PORDEMÃO -	UNID.	10
0290	LATA SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML. RENDIMENTO: ATÉ 5M² POR DEMÃO.	UN	5
0291	LATAS MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR 18 L. RENDIMENTO (M²), ATÉ 80 M²	UN	10
0292	LATAS MASSA ACRÍLICA PARA O EXTERIOR 3600 ML - 16 M2 POR GALÃO RENDIMENTO	UN	20
0293	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 18 L. RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 A 25 M2 POR LATA	UN	20
0294	LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 3600 ML RENDIMENTO: ATÉ 12M²/ DEMÃO.	UN	20
0295	LATAS MASSA PLÁSTICO COM CATALISADOR 400G. RENDIMENTO 0,59 M²/KG	UN	10
0296	LATAS QUEROSENE 900 ML-	UNID.	20
0297	LATAS SELADOR ACRÍLICO 18 L, RENDIMENTO DE ATÉ 100M² POR DEMÃO.	UN	20
0298	LATAS SELADOR PARA MADEIRA 900ML, COM RENDIMENTO DE ATÉ 10 M².	UN	10
0299	LATAS THINER MULTIUSO 5 L	UNID.	10
0300	LATAS THINER MULTIUSO 900 ML	UNID.	20
0301	LATAS VERNIZ MARÍTIMO 3600 ML. RENDIMENTO: GALÃO DE 3,6L ATÉ 17M² POR EMBALAGEM	UN	10
0302	LATAS VERNIZ TINGIDOR 3600 ML. RENDIMENTO: GALÃO DE 3,6L, ATÉ 17M2 POR EMBALAGEM	UN	10
0303	LATAS ZARCÃO CINZA, LARANJADO OU VERDE 3600 ML, COM RENDIMENTO DE ATÉ 30 M².	UN	10
0304	LAVATÓRIOS BRANCO COM COLUNA-	UNID.	5
0305	LIMA MOTOSSERRA 8 3/16 -	UNID.	5
0306	LIMA MOTOSSERRA 8 7/32 -	UNID.	5
0307	LIMA PARA ENXADA (CHATA). A LIMA PARA ENXADA POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS. ORIGINALMENTE FABRICADA PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS,	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. CARACTERÍSTICAS: LIMA PARA USO GERAL, ESPECIALMENTE PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (ENXADA, FACÃO, MACHADO, ETC.) POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS.- -		
0308	LINHA DE PEDREIRO - 100M-	UNID.	10
0309	LIXA PARA FERRO N 100.	UNID.	100
0310	LIXA PARA FERRO N 220	UNID.	10
0311	LIXA PARA FERRO N 60-	UNID.	10
0312	LIXA PARA FERRO N 80-	UNID.	10
0313	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 100-	UNID.	100
0314	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 150-	UNID.	100
0315	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 60-	UNID.	100
0316	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 80-	UNID.	20
0317	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS -	MT	100
0318	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS	MT	100
0319	LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS 8MT LARGURA -	MT	100
0320	LONA TIPO CARRETEIRO 4X08M COR AZUL- -	UNID.	10
0321	LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM	UNID.	50
0322	LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM	UNID.	10
0323	LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM	UNID.	20
0324	LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM	UNID.	20
0325	LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM	UNID.	20
0326	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM-	UNID.	100
0327	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM-	UNID.	10
0328	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM-	UNID.	10
0329	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM-	UNID.	10
0330	LUVA MALHA BANHADA PREVILING 10 EXCELENTE PROTEÇÃO ABRASIVA – BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO A OBJETOS ABRASIVOS E PERFURO CORTANTES COMO CONCRETO, MADEIRA E OUTROS RESISTÊNCIA TÉRMICA (*CALOR) DE ATÉ 250°C -	PAR	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0331	LUVA ORANGE C.A 21367 BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS E COMPLETANDO COM PUNHO: TRICOTADO TAMANHO:08,09,10 -	UNID.	400
0332	LUVA PVC SEM FORRO /PALMA LISA/35CM/T 9.5 CA 34593 -	UNID.	200
0333	LUVA SOLDA 20MM	UNID.	10
0334	LUVA SOLDA 25MM-	UNID.	10
0335	LUVA SOLDA 25X20MM-	UNID.	10
0336	LUVA SOLDA 32MM-	UNID.	10
0337	LUVA SOLDA 32X25MM-	UNID.	10
0338	LUVA SOLDA 50MM-	UNID.	10
0339	LUVA SOLDA 50X32MM-	UNID.	10
0340	LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2-	UNID.	30
0341	LUVA SOLDA LATÃO 25X1/2	UNID.	100
0342	LUVA SOLDA LATÃO 25X3/4-	UNID.	10
0343	LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2-	UNID.	30
0344	LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4-	UNID.	10
0345	LUVA SOLDA ROSCA 32X1"-	UNID.	10
0346	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM-	UNID.	10
0347	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM-	UNID.	10
0348	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM	UNID.	10
0349	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM-	UNID.	10
0350	MACHADO COM CABO MADEIRA 1,50M-	UNID.	3
0351	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,07MM.	UNID.	50
0352	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,10MM.	UNID.	50
0353	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,12MM.	UNID.	50
0354	MADEIRITE 2,20M X 1,10M X 0,14MM	UNID.	50
0355	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,14MM.	UNID.	50
0356	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10M X 0,17MM.	UNID.	50
0357	MADEIRITE RESINADO COLA FENALICA 2,20M X 1,10 X 0,12MM.	UNID.	50
0358	MANGUEIRA NIVEL 5/16 -	MT	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0359	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ (METROS) PLÁSTICO-	MT	300
0360	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1.1/2	MT	200
0361	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1/2	MT	200
0362	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 3/4	MT	500
0363	MARCO DE MADEIRA 2,10M X 0,70M.	UNID.	30
0364	MARCO DE MADEIRA 2,10M X 0,80M.	UNID.	30
0365	MARRETA 1 1/2 KG- - - MARRETA 1 1/2 KG-	UNID.	3
0366	MARRETA 1 KG- - - MARRETA 1 KG- -	UNID.	3
0367	MARRETA 2KG- - - MARRETA 2KG- -	UNID.	3
0368	MARRETA 5 KG- - - MARRETA 5 KG- -	UNID.	1
0369	MARTELETE SDS PLUS COM MANDRIL EACESSORIOS- TENSÃO: 110V, POTÊNCIA: 820W, MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM, TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS, FORÇA DE IMPACTO: 2.7J, Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) RPM MÍNIMO E MÁXIMO: 0-1.300. DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 24MM, DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO BROCA MACIÇA: 24MM. DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 30MM. DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO: 13MM. IMPACTOS POR MINUTO: 0-5.100. VIBRAÇÃO (M/S²)PERFURAÇÃO: 17 / 13 M/S². VIBRAÇÃO(M/S²). CINZELAMENTO: 17 / 13 M/S² -	UNID.	1
0370	MARTELO COM CABO 29MM -	UNID.	3
0371	MEIO FIO DE CONCRETO 09X12X30X80 COM ACABAMENTO LISO E CANTO ARREDONDADO, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 09X12X30X80 FCK MAIOR OU IGUAL A 15MPA -	UNID.	3000
0372	MEIO FIO DE CONCRETO 10X10X30X80 COM ACABAMENTO LISO E CANTO ARREDONDADO, FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 10X10X30X80 FCK MAIOR OU IGUAL A 15MPA -	UNID.	1000
0373	MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED	UNID.	1
0374	MOTOSSERRA A GASOLINA: CILINDRADA:61,5 CM³. POTÊNCIA: 3.9 HP. TORQUE, MÁX.2.7 NM. VELOCIDADE MÁXIMA: 13000 RPM. VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2500 RPM. VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:0.75 L. -	UNID.	1
0375	NIPLE 20MM -	UNID.	10
0376	NIPLE 25MM -	UNID.	10
0377	NIPLE 32MM -	UNID.	10
0378	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 12-	UNID.	10
0379	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA11268 -	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0380	ÓCULOS DE SEGURANÇA 3M VISION 3000 PROTEÇÃO UV LENTE INCOLOR E CORDÃO CA 12572 -	UNID.	10
0381	PA BICO S/ CABO N4 -	UNID.	5
0382	PA CORTADEIRA VANGA -	UNID.	5
0383	PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 1/4X2 -	UNID.	30
0384	PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 1/4X3 -	UNID.	30
0385	PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 3/8X3.1/2 -	UNID.	30
0386	PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 5/16X2.1/4 -	UNID.	30
0387	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 3- -	UNID.	500
0388	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 5- -	UNID.	100
0389	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X 6- -	UNID.	100
0390	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 3- -	UNID.	100
0391	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 5- -	UNID.	100
0392	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 6- -	UNID.	100
0393	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 2.1/2- -	UNID.	100
0394	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3.1/2- -	UNID.	100
0395	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA N°8- (PAR) -	PAR	20
0396	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10- (PAR) -	PAR	10
0397	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO	UNID.	100
0398	PARES DE LUVAS BORRACHA TAMANHO,G, GG E XXG QUALIDADE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS. - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS, SABÕES E DETERGENTES. - ATIVIDADES EM CAPELA. - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. - INDÚSTRIA QUÍMICAS: - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS, SABÕES E DETERGENTES. - ATIVIDADES EM CAPELA.- MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. -	PAR	30
0399	PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO	PAR	20
0400	PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO	PAR	20
0401	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18	UNID.	2
0402	PEDRA DE AFIAR COMBINADA	UNID.	5
0403	PEDRA DE MÃO	M3	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0404	PENEIRA 55 AREIA -	UNID.	10
0405	PENEIRA 55 CAL -	UNID.	10
0406	PENEIRA 55 CHAPISCO -	UNID.	10
0407	PICARETA PONTA E PA C/ CABO -	UNID.	2
0408	PISO HD 32,00 X 57,00 PAREDE -	MT	500
0409	PISO HD 57,00 X 57,00 CHAO -	MT	500
0410	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE P/ TUBO 280ML	UN	3
0411	PLAINA ELETRICA 82MM 110W -	UNID.	1
0412	PLUG ROSCÁVEL 20MM	UNID.	30
0413	PLUG ROSCÁVEL 25MM	UNID.	10
0414	PLUG ROSCÁVEL 32MM	UNID.	10
0415	PLUMO 600G	UNID.	3
0416	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS	UNID.	10
0417	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	UNID.	10
0418	PÓ DE PEDRA-	MT	400
0419	PONTEIRO CROMADO -	UNID.	3
0420	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNID.	100
0421	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNID.	200
0422	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID.	100
0423	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID.	200
0424	PORTA DE AÇO DE 210X070CM	UNID.	2
0425	PORTA DE AÇO DE 210X080CM	UNID.	2
0426	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,70M	UNID.	30
0427	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80M	UNID.	30
0428	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M X 0,70M	UNID.	30
0429	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10M X 0,80M	UNID.	30
0430	PREGO 10X10 KG	KG	20
0431	PREGO 12X12 KG	KG	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0432	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	20
0433	PREGO 13X15 KG	KG	20
0434	PREGO 14X18 - 14X18	KG	20
0435	PREGO15X15 KG	KG	20
0436	PREGO 17X21	KG	10
0437	PREGO 17X27	KG	10
0438	PREGO 18X30	KG	10
0439	PREGO 19X36	KG	10
0440	PREGO 20X42 KG	KG	20
0441	PREGO 20X48 KG	KG	20
0442	PREGO 25X72 - PREGO 25X72	KG	20
0443	PREGO TELHEIRO 18X27 - PACOTE DE 500 GRAMA-	PCT	20
0444	PROTETOR AURICULAR PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO CA19.416 -	UNID.	10
0445	PRUMO PEDREIRO ACO NUMERO 10 1KG -	UNID.	5
0446	PULVERIZADOR COSTA 20 LITROS. ERGONÔMICO: TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS SISTEMA DE FILTRAGEM PROGRESSIVO EM 4 PONTOS: TANQUE, BOMBA, CABO DE VÁLVULA E BICO, EVITANDO ENTUPIMENTO CHASSIS DE PLÁSTICOREFORÇADO. -	UNID.	1
0447	RASTELO OU ANCINHO16 DENTES	UNID.	2
0448	REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 08 X 1/8	UNID.	100
0449	REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 12 X 1/8	UNID.	100
0450	REBITE POP P/ALUMINIO 4,00 X 10 X 5/32	UNID.	30
0451	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X75MM-	UNID.	10
0452	REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40MM-	UNID.	10
0453	REDUÇÃO EXCENTRICA 75X50MM-	UNID.	10
0454	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100X50MM-	UNID.	50
0455	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM-	UNID.	10
0456	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 200X150MM -	UNID.	5
0457	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 250X200MM -	UNID.	5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0458	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 1/2 -	UNID.	5
0459	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 3/4 -	UNID.	5
0460	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 1/2 -	UNID.	5
0461	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 3/4 -	UNID.	5
0462	REGISTRO GAVETA C-50 DN25 1 -	UNID.	5
0463	REGISTRO GAVETA C-50 DN40 1.1/2 -	UNID.	5
0464	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM-	UNID.	10
0465	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM-	UNID.	10
0466	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM-	UNID.	10
0467	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40 MM -	UNID.	10
0468	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50 MM -	UNID.	10
0469	REGUA PARA PEDREIRO 2MT-	UNID.	5
0470	REGUA PARA PEDREIRO 3MT	UNID.	5
0471	REJUNTE PARA CERÂMICA DIVERSAS CORES – PACOTE DE 1 KILO- -	UNID.	10
0472	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2-S COM VÁLVULA C.A38503 -	UNID.	700
0473	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA S/SUORTE -	UNID.	20
0474	ROLO DE LÃ MIS 9CM C/ SUP -	UNID.	20
0475	ROLO DE LÃ SIN 23CM-S/RESPINGO -	UNID.	20
0476	ROLO LA MIS 05CM C/SUP -	UNID.	20
0477	ROLO LA MIS 15CM C/SUP -	UNID.	20
0478	ROLO PINTURA POLIESTER 05-	UNID.	20
0479	ROLO PINTURA POLIESTER 09	UNID.	20
0480	ROLO PINTURA POLIESTER 15	UNID.	20
0481	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNID.	2
0482	SACHO DUAS PONTAS COM OLHO 29MM E CABO DE MADEIRA 43CM-	UNID.	1
0483	SACOS DE REBOMASSA (SACO 18KG)- -	SC	200
0484	SAIDAS PARA CALHAS ZINCO 50 MM-	UNID.	10
0485	SERRA BIMETAL BS1224- - - SERRA BIMETAL BS1224- -	UNID.	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0486	SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM:127VOLTS. POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 2000W. DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 184MM. Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 5.300– 5.300 R.P.M. PESO: 5,7 KG. DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA: 15,9MM. PLACA DE GUIA: 302 X 160MM. CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°): 62MM. CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (45°): 46MM. VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 1,4 M/S².INCERTEZA K: 1,5M/S² -	UNID.	1
0487	SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS	UNID.	1
0488	SERRA TICO-TICO ELETRICA: TENSÃO:110V. POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 500W. Nº DE CURSOS EM VAZIO 1450 - 3200C.P.M. COMPRIMENTO DO CURSO 20 MM. PROFUNDIDADE DE CORTE EM MADEIRA 0 MM. PROFUNDIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO 10 MM. PROFUNDIDADE DE CORTE EM AÇO NÃO LIGADO 6 MM. VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 3.9 M/S². INCERTEZA K 1.5 M/S². VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH 4.2 M/S² -	UNID.	1
0489	SIFÃO SANFONADO DUPLO BCO 38A50MM TANQUE	UNID.	5
0490	SIFÃO SANFONADO UNIV. BCO PIA 38A50MM	UNID.	5
0491	SILICONE SPRAY 300ML / 180G	UNID.	20
0492	SUPORTE EXTERNO P/CALHA MATERIAL ALUMÍNIO OU FERRO-	UNID.	10
0493	TALHADEIRA CHATA 10'	UNID.	2
0494	TALHADEIRA CHATA 12'	UNID.	2
0495	TALHADEIRA CROMADA 3/4X12	UN	2
0496	TAMBOR 90 LTS -	UNID.	2
0497	TAMPÃO PARA CALHA GALVANIZADA CHAPA 26- -	UNID.	10
0498	TANQUE DE POLIETILENO 5.000L, COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL. COM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO NA SAÍDA 1.1/2?. -	UNID.	1
0499	TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS -	UNID.	1
0500	TANQUE POLIETILENO 20.000 LITROS	UN	5
0501	TE ESGOTO 100MM	UNID.	100
0502	TE ESGOTO 100X50MM	UNID.	20
0503	TE ESGOTO 150MM	UNID.	20
0504	TE ESGOTO 150X100MM	UNID.	10
0505	TE ESGOTO 200X150MM	UNID.	10
0506	TE ESGOTO 40MM	UNID.	10
0507	TE ESGOTO 50MM	UNID.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0508	TE ESGOTO 75MM	UNID.	10
0509	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,50 MT ALTURA-	MT	100
0510	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 ALTURA	MT	100
0511	TELA PARA GALINHEIRO FIO 18 1,50 ALTURA	MT	100
0512	TELA PARA VIVEIRO 1,00MT ALTURA -	MT	30
0513	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UNID.	3000
0514	TELHA COLONIAL ROMANA	UNID.	3000
0515	TELHA CUMEEIRA FRIBROCIMENTO 1,10 -	UNID.	30
0516	TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X0.50X0.6MM-	UNID.	100
0517	TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X1.10MM-	UNID.	5
0518	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X0,50 -	UNID.	100
0519	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 -	UNID.	100
0520	TE PVC RED 50 X 1/2 -	UNID.	10
0521	TE PVC RED 50 X 3/4 -	UNID.	10
0522	TE SOLDA 20MM-	UNID.	20
0523	TE SOLDA 25MM-	UNID.	20
0524	TE SOLDA 25X20MM-	UNID.	10
0525	TE SOLDA 32MM-	UNID.	10
0526	TE SOLDA 32X25MM	UN	50
0527	TE SOLDA 50MM	UNID.	10
0528	TE SOLDA 50X32MM	UNID.	10
0529	TE SOLDA ROSCA 20X1/2	UNID.	10
0530	TE SOLDA ROSCA 25X3/4	UNID.	10
0531	TE SOLDA ROSCA 32X1"	UNID.	5
0532	TESOURA PARA APARAR GRAMA	UNID.	5
0533	TESOURA PARA PODA	UNID.	5
0534	TIJOLOS MACIÇO TAMANHO PADRÃO	UNID.	3000
0535	TINTA ESMALTE 112,5 ML VARIAS CORES	UNID.	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0536	TINTA ESMALTE ACETINADO 3600ML-ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA PROTEÇÃO E O ACABAMENTO PERFEITO, DURABILIDADE DE 10 ANOS.	UNID.	20
0537	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML-ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA PROTEÇÃO E O ACABAMENTO PERFEITO, DURABILIDADE DE 10 ANOS.	UNID.	20
0538	TINTA PISO 18LT COR VARIADASSECAÇÃO AO TOQUE: 30MIN, ENTRE DEMÃOS: 4H, FINAL: 4H (PARA TRÁFEGO DE PESSOAS 48 H E DE VEÍCULOS 72H) RESISTENTE AO TRÁFEGO. LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALÇADAS, ESCADARIAS, ÁREAS DE LAZER E OUTRAS ÁREAS CIMENTADAS. -	UNID.	15
0539	TINTA SPRAY 400ML - CORES VARIADAS	UNID.	15
0540	TORNEIRAS METAL LONGA PARA PIA 15 CM-	UNID.	50
0541	TORNEIRAS METAL PARA JARDIM 20MM	UNID.	10
0542	TORNEIRAS METAL PARA LAVATÓRIO PADRÃO SIMPLES-	UNID.	50
0543	TORNEIRAS PVC LONGA PARA PIA 15 CM-	UNID.	10
0544	TORNEIRAS PVC PARA JARDIM 20 MM-	UNID.	10
0545	TORNEIRAS PVC PARA LAVATÓRIO PADRÃO SIMPLES	UNID.	10
0546	TORQUES AMADOR 12 -	UNID.	5
0547	TORQUES ARMADOR 10 -	UNID.	5
0548	TRENA COM TRAVA 10MT -	UNID.	2
0549	TRENA COM TRAVA 5 MT -	UNID.	10
0550	TRENAS COM 50M FIBRA-	UNID.	2
0551	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 -	UNID.	10
0552	TRINCHA PARA PINTURA 1/2 -	UNID.	20
0553	TRINCHA PARA PINTURA 1 -	UNID.	20
0554	TRINCHA PARA PINTURA 2- -	UNID.	20
0555	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	UNID.	10
0556	TRINCHA PARA PINTURA 3-	UNID.	10
0557	TRINCHA PARA PINTURA 3/4	UNID.	20
0558	TRINCHA PARA PINTURA 4 -	UNID.	10
0559	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO -	UNID.	3
0560	TUBO CROMADO COM 20CM PARA VASO SANITÁRIO PVC-	UNID.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0561	TUBO DE CONCRETO 030CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO DE 030CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	100
0562	TUBO DE CONCRETO 040CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO DE 040CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	100
0563	TUBO DE CONCRETO 60CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS:, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 60CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	50
0564	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 1M FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 1M, - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2207 -	UNID.	30
0565	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 60CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 60CM - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2007 -	UNID.	50
0566	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM FERRO) 80CM FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO INTERNO DE 80CM, - ALTURA/CUMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 1M. NBR-8890/2207 -	UNID.	50
0567	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT	UNID.	400
0568	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT-	UNID.	200
0569	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT-	UNID.	50
0570	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT-	UNID.	200
0571	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT-	UNID.	200
0572	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT-	UNID.	50
0573	TUBO PRE MOLDADO DE POÇO 100X50M FABRICADO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO, DE PRENSA HIDRÁULICA OU PNEUMÁTICA OU SUPERIOR NAS MEDIDAS: 100X50CM NBR-8890/2207 -	UNID.	30
0574	TUBO SOLDA 20MM X 6MT-	UNID.	200
0575	TUBO SOLDA 25MM X 6MT-	UNID.	200
0576	TUBO SOLDA 32MM X 6MT-	UNID.	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0577	TUBO SOLDA 50MM X 6MT-	UNID.	200
0578	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ½- -	UNID.	10
0579	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ¾.	UNID.	10
0580	UNIAO POLIETILENO 1'- -	UNID.	20
0581	UNIAO POLIETILENO 1/2- -	UNID.	20
0582	UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4-	UNID.	20
0583	UNIAO POLIETILENO 3/4-	UNID.	20
0584	UNIAO SOLDA 20MM-	UNID.	20
0585	UNIAO SOLDA 25MM-	UNID.	10
0586	UNIAO SOLDA 32MM-	UNID.	10
0587	UNIAO SOLDA 50MM-	UNID.	20
0588	VÁLVULA RETENÇÃO SUBMERSA 1' ROSCÁVEL PVC	UN	2
0589	VÁLVULAS PVC PARA LAVATÓRIO-	UNID.	20
0590	VÁLVULA TIPO AMERICANA METAL PARA PIA-	UNID.	4
0591	VASO SANITÁRIO BRANCO-	UNID.	5
0592	VASSORÃO PIAÇAVA GARI-	UNID.	10
0593	VEDA CALHA 300 ML -	UNID.	10
0594	XADREZ EM PO – CAIXA 250G (AMARELO, VERMELHO E VERDE) -	UNID.	20

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos 02 anos, conforme documentação anexa a este ETP.

7.1.1 - Os quantitativos a serem contratados foram estimados de acordo com as projeções de consumo da secretaria conforme demanda.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.933.282,96 um milhão e novecentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos.**

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Optou-se pelo parcelamento em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir na futura contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. A solução escolhida já contempla a resolução do problema da falta de abastecimento desses materiais para os reparos necessários. Não é preciso contratar outros serviços ou produtos para viabilizar a execução dessa licitação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, elaborado pelo Município de Ibertioga.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demanda.

12.1.2 - Tendo como resultados pretendidos: evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do

objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

12.1.3 - Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de se dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria requisitante.

12.1.4 - Tenha-se presente que, foram avaliados para a futura contratação, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade da Secretaria de Obras.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13.2 - A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6ª edição - da CGU/AGU de setembro de 2023, onde se encontrou diretrizes para tratar da diminuição dos impactos ambientais no que se refere aos resíduos sólidos da construção civil, no referido instrumento fora encontrado e localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos item na futura contratação. Para onde se remete a leitura atenta e o cumprimento das determinações lá elencadas, principalmente no que se refere o Capítulo n. 23 da referida Guia Nacional.

14.2 - No referido capítulo é possível encontrar, dentre outras, determinações para que "os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".

14.3 - Assim sendo, tem-se como uma das obrigações a serem observadas pela Contratada: "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.4 - Neste sentido, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição dos referidos produtos, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de fabricação.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

15.3 - Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - O presente estudo técnico levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

16.1.1.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de aquisição dos materiais referenciados no objeto, com o parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Município de Ibertioga, 02 de setembro de 2025.

Pedro Fagundes da Silva
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Município de Ibertioga, 02 de setembro de 2025.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito